



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2022**

N.º 10/2022

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS). -----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves Araújo (PSD). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro. -----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10H00. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. - Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de abril de 20225

CÂMARA MUNICIPAL

2. - Contrato de Comodato de Bens Móveis.....5
3. - Protocolo de Cedência de Espaço no Edifício Ex-Governo Civil.....6
4. - Comparticipação Financeira às Corporações de Bombeiros Voluntários de Vila Real para apoio operacional “Circuito Internacional de Vila Real”8
5. - Operação Somos Ucrânia9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

6. - Designação de Júris de Recrutamento de Cargos de Direção Intermédia.....10
7. - Aquisição de Serviços de Limpeza Diária para Edifícios e Equipamentos Municipais - Relatório Final.....13
8. - Cedência de 2 salas de aula da EB de Mondrões16
9. - Cedência de 2 salas de aula da EB de Vila Marim.....22
10. - Autorização de Procedimento para Prestação de Serviços de Impressão/Cópias, Assistência Técnica e Manutenção de Equipamentos Multifunções.....28
11. - Balancete da Tesouraria - Período de 27 de abril a 10 de maio de 202231

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

12. - Correção Material do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR), ao abrigo do artigo 122.º do RJGT32
13. - Despachos efetuados pelo Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo no mês de abril de 202237

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

14. – Exposição sobre as condições de ruído e incomodidade resultantes de atividade de culto –relatório de ensaio de avaliação acústica - Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão Eufisia - Ruas das Minas, nº29 – Parada de Cunhos.....38

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

15. - Adjudicação do procedimento “Reabilitação do Teatro Municipal de Vila Real – 1ª Fase” - CMVR-754/CPN/E/22, consentâneo com a alínea b) artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP – concurso público40
16. - Reabilitação da Zona Envolvente do Mercado Municipal - Pedido de Prorrogação.....43
17. - Empreitada “Requalificação de arruamentos e meios mecânicos de elevação centro da cidade – Bairro dos Ferreiros-lote 2”-Segundo pedido de prorrogação de prazo.....45
18. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Conclusão do Loteamento da Carreira Longa (1.ª fase) - Proc.: 06/01”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público49
19. - Abertura de procedimento para a empreitada de Execução de muros de Gabiões para contenção periférica do loteamento da Turimix”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta Prévia.....55

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

20. - Segurança - Estacionamento abusivo na Rua A, Urbanização Pé de Cavalo61

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

21. - Voto de Louvor - Ana Margarida Guedes.....64
22. - Voto de Louvor - João Miguel Elias Rodrigues.....65
23. - Voto de Louvor - Andreia Martins Faria66
24. - 2ª Extreme Merendeiros do Alvão - Atribuição do subsídio66

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

25. - Arquivo de Memórias Associação Cultural - Atribuição de subsídio.....67
26. - Pic Nic Famílias - Atribuição de subsídio.....68
27. - Serviços para Produção do Festival Rock Nordeste - Relatório Final69



I - ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador Luís Tão chamou a atenção para a falta de manutenção dos equipamentos e limpeza no Parque Corgo, questionando se o Presidente da Câmara tinha conhecimento do que se está a passar nesta infraestrutura.

O Vereador Carlos Silva informou que tinha conhecimento e que já foram tomadas medidas ao nível de algumas reparações estando outras agendadas.

II - ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de abril de 2022

----- 1. – Presente à reunião as deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de abril de 2022, cujo exemplar se anexa. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

CÂMARA MUNICIPAL

- Contrato de Comodato de Bens Móveis

----- 2. – Presente à reunião a minuta do Contrato de Comodato de Bens Móveis que se destinam a ser utilizados nas provas automobilísticas no Circuito de Vila Real, a celebrar entre o Município de Vila Real e o Município do Porto, que se anexa à presente ata.

Por despacho de 10/05/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Contrato de Comodato.**-----

- Protocolo de Cedência de Espaço no Edifício Ex-Governo Civil

----- **3.** – Presente à reunião o Protocolo de Cedência de Espaço no Edifício Ex-Governo Civil, a celebrar com Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

“**MUNICÍPIO DE VILA REAL**, pessoa coletiva de direito público n.º 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, em Vila Real, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, com poderes para o ato, adiante designado por primeira Outorgante;

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL, adiante designada por ANPC, pessoa coletiva pública n.º 600082490, com sede na Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, XXXXXXXX, adiante designada por segunda Outorgante;

Considerando que:

- Compete designadamente à Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil (ANEPC):
 - a) Acompanhar todas as operações de proteção e socorro, nos âmbitos local e regional autónomo, prevendo a necessidade de intervenção de meios complementares;
 - b) Assegurar os meios necessários às operações de proteção e socorro;
 - c) Assegurar a gestão das suas instalações e equipamentos;
 - d) Através dos Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS), garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de proteção civil do sistema de proteção e socorro no âmbito do distrito;
- Para a prossecução das suas atribuições, a ANEPC pode estabelecer parcerias com outras entidades do setor público ou privado, conforme disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro;



- A gestão de instalações e equipamentos é da competência das Câmaras Municipais, nos termos do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Compete às Câmaras Municipais apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outras, assim como colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central ao abrigo das alíneas r) e u) ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.
- A Câmara Municipal (CM) de Vila Real dispõe de um terreno, sito Vale Frio - Paulos, descrito na CRP de Vila Real, sob o n.º 2332, da freguesia de Folhadela e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1915, com a área de 29036 m², no qual está a construir o novo “Centro de Proteção Civil de Vila Real”, que prevê, entre outras, instalações destinadas ao Comando Regional da ANEPC, Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) e ao Centro de Meios Aéreos de Vila Real, da ANPC, e instalações destinadas à instalação do Grupo de Intervenção Proteção e Socorro (GIPS) da Guarda Nacional Republicana.
- O Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), prevê, no n.º 3 do seu artigo 15.º, que a organização interna da ANEPC compreende, ao nível do comando operacional, o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil, os comandos regionais de emergência e proteção civil, cuja circunscrição territorial corresponde às NUTS II do continente, e os comandos sub-regionais de emergência e proteção civil, cuja circunscrição territorial corresponde ao território das entidades intermunicipais do continente;
- Nos termos do Despacho n.º 11198/2020, de 13 de novembro, o novo comando regional de emergência e proteção civil do Norte está instalado no concelho de Vila Real;
- Considerando que, através do Despacho da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, compete ao Município de Vila Real, a partir de 25 de abril de 2017:

- o Zelar pela manutenção e preservação do edifício do ex-Governo Civil de Vila Real, denominado «Palácio do Conde de Amarante», conservando a disposição física do mobiliário e afins;
- o Facultar o acesso e o uso daquelas instalações à Presidência da República, ao Governo da República e seus membros, à Assembleia da República e seus deputados ou aos serviços e organismos da Administração Interna sempre que estas entidades lho solicitem;
- o Custear todas as despesas com obras de conservação e de adaptação do edifício, incluindo as despesas de funcionamento daquelas instalações, em especial os encargos com o abastecimento de água e o fornecimento de energia.

O Município de Vila Real cede temporariamente o espaço que lhe está entregue no Palácio do Conde de Amarante, conforme planta que se anexa, para a instalação do Comando Regional do Norte da ANEPC até à transferência desta entidade para as novas instalações que estão a ser construídas do Centro de Proteção Civil de Vila Real”.

Por despacho de 11/05/2022 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- Comparticipação Financeira às Corporações de Bombeiros Voluntários de Vila Real para apoio operacional “Circuito Internacional de Vila Real”

----- **4.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Considerando que, nos dias 01 a 03 de julho de 2022, o Circuito Internacional de Vila Real volta a receber as provas nacionais e internacionais de automobilismo, com destaque para o **WTCR RACE OF PORTUGAL 2022**;

Considerando que, à semelhança de anos anteriores, existe um enorme interesse de participação de pilotos e equipas para o nosso Circuito de Vila Real;

Considerando que de acordo com a regulamentação da prova, é necessário garantir a presença de dispositivo operacional de bombeiros, serviços estes necessários durante toda a duração da prova e dos respetivos treinos;

Considerando que, se pretende que a articulação das diversas entidades envolvidas na organização do evento, no sistema de prevenção, vigilância e socorro corresponda a uma resposta rápida e de forma concertada, com objetivo final de proporcionar, a quem participa direta ou indiretamente no evento e a quem nos visita nestes dias, as melhores condições de segurança, a rápida prontidão dos meios envolvidos, traduzindo-se numa maior capacidade de reação em casos de acidentes ou incidentes.

Nesta sequência, e após pedido de proposta às Corporações de Bombeiros Voluntários de Vila Real, que se anexa a presente proposta, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com as Corporações de Bombeiros Voluntários de Vila Real, “**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvação Pública e Cruz Branca de Vila Real**” e “**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salvação Pública e Cruz Verde de Vila Real**” no qual é estabelecido uma comparticipação financeira de **10.951,04 € por corporação**, especificamente para execução das operações de vigilância, socorro e segurança, e afetação dos meios e recursos necessários para a realização do “**Circuito Internacional de Vila Real**”, totalizando um valor global de **21.902,08 €**”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2130 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/184 Valor: 21.902,08 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Operação Somos Ucrânia

----- **5.** – Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“Considerando que:

- Em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM Douro do passado dia 23 de fevereiro, em Torre de Moncorvo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a repartição pelos 19 Municípios das despesas relativas à operação “Somos Ucrânia”;
- Tal operação consistiu no envio até à Polónia de 9 camiões com bens de primeira necessidade e de 2 autocarros de passageiros para transporte de refugiados, num valor total de 68.842,00€;

- O valor cuja liquidação é agora solicitada pela CIM Douro, para ser suportado por cada Município integrante, é de 3.624,00€;

Proponho que o Executivo Municipal delibere aprovar a comparticipação em causa na Operação Somos Ucrânia, no valor de 3.624,00€ (três mil seiscientos e vinte e quatro euros) promovendo a sua liquidação junto da Comunidade Intermunicipal do Douro”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2148 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.05.01.04 Projeto do PAM: 2022/A/71 Valor: 3.624,00€.

-----DELIBERAÇÃO: Autorizar a comparticipação à CIM Douro, no valor de 3.624,00€ (três mil seiscientos e vinte e quatro euros), nos termos da proposta.-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Designação de Júris de Recrutamento de Cargos de Direção Intermédia

----- 6. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando quem resultado da recente saída de dirigentes da autarquia e da aprovação de alterações à estrutura orgânica dos serviços, houve a necessidade de serem nomeados técnicos do mapa de pessoal do município para o exercício de cargos de direção, em regime de substituição, para que fosse assegurada a gestão, direção e coordenação dos projetos e atividades dos serviços: DPGT - Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território (Cargo de Direção Intermédia de 1º Grau); Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde (Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau); Chefe de Divisão do Ambiente (Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau); Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade (Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau) e Coordenador de Serviços de Gestão do Arquivo Municipal (Cargo de Direção Intermédia de 4º Grau), garantindo-se desta forma o normal e regular funcionamento dos serviços.

Considerando que nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), conjugado com o artigo 19º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (adaptação à administração local) os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, até à nomeação de titular, pelo prazo de 90 dias, o qual pode ser estendido até à conclusão do procedimento concursal respetivo.

Considerando que, nos termos do artigo 13º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os Júri dos procedimentos para recrutamento dos cargos dirigentes, são designados por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo o presidente e os vogais designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

Proponho que o Executivo Municipal aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a composição dos Júris para recrutamento e seleção dos seguintes Cargos de Direção Intermédia:

Referência 1 - Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território (Cargo de Direção Intermédia de 1º Grau)

Presidente: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Vila Real.

Vogais Efetivos: António Manuel Leite Ramalho – Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente do Município de Valongo e José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino – Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Vila Real.

Vogais Suplentes: Helena Azevedo Fernandes Teles – Diretora de Serviços da CCDRN e Cristina Maria Magalhães Andrade Espassandim – Diretora de Departamento de Recursos Humanos do Município de Matosinhos.

Referência 2 - Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde (Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau)

Presidente: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Vila Real.

Vogais Efetivos: José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino – Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Vila Real e Teresa Raquel Carvalho de Queirós – Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Vila Real.

Vogais Suplentes: Filipe José Martins Machado Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do Município de Vila Real e Amândio José Ferreira de Azevedo - Chefe de Divisão Informática e Modernização Administrativa do Município de Vila Real.

Referência 3 - Chefe de Divisão do Ambiente (Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau)

Presidente: José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino – Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Vila Real.

Vogais Efetivos: Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães – Chefe de Divisão de Obras Municipais do Município de Vila Real e Teresa Raquel Carvalho de Queirós – Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Vila Real.

Vogais Suplentes: Amândio José Ferreira de Azevedo - Chefe de Divisão Informática e Modernização Administrativa do Município de Vila Real e Filipe José Martins Machado Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do Município de Vila Real.

Referência 4 - Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade (Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau)

Presidente: António Manuel Leite Ramalho – Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente do Município de Valongo.

Vogais Efetivos: Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães – Chefe de Divisão de Obras Municipais do Município de Vila Real e Teresa Raquel Carvalho de Queirós – Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Vila Real.

Vogais Suplentes: José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino – Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Vila Real e Amândio José Ferreira de Azevedo - Chefe de Divisão Informática e Modernização Administrativa do Município de Vila Real.

Referência 5 - Coordenador de Serviços de Gestão do Arquivo Municipal (Cargo de Direção Intermédia de 4º Grau)

Presidente: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Vila Real.

Vogais Efetivos: Teresa Raquel Carvalho de Queirós – Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Vila Real e Amândio José Ferreira de Azevedo - Chefe de Divisão Informática e Modernização Administrativa do Município de Vila Real.

Vogais Suplentes: José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino – Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Vila Real e Filipe José Martins Machado Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do Município de Vila Real”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de composição do Júri dos procedimentos concursais para recrutamento de Cargos de Direção Intermédia: de 1º Grau - Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território; de 2º Grau - Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde e Chefe de Divisão do Ambiente; de 3º Grau - Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade; de 4º Grau - Coordenador de Serviços de Gestão do Arquivo Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto.-----

- Aquisição de Serviços de Limpeza Diária para Edifícios e Equipamentos Municipais

- Relatório Final

----- 7. - Presente à reunião o Relatório Final da Aquisição de Serviços de Limpeza Diária para Edifícios e Equipamentos Municipais.

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao DL nº18/2008 à sua redação atual, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

Procedimento de concurso público internacional - CMVR-2594/NIPG/S/22

2. Objeto de Contratação

Aquisição de Serviços de Limpeza Diária para Edifícios e Equipamentos Municipais.

3. Preço Base

643.878,00 € (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e oito euros). A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor (23%).

4. Prazo

Três anos (36 meses).

5. Designação do Júri

Deliberação de 07 de fevereiro de 2022
Entidade: Câmara Municipal de Vila Real

6. Membros do Júri

Designados	Função		Participantes no Relatório	
	Presidente	Vogal		
		Efetivo		Suplente
Eduardo Luís Varela Rodrigues	X		X	
Filipe José Martins Machado		X	X	
Hugo Emanuel Pimentel Azevedo do Fundo		X	X	
André António Dias de Carvalho			X	
Teresa Raquel Carvalho de Queirós			X	

7. Entidades que apresentaram proposta

Concorrentes	Proposta Apresentada	Valor
1-KNOWER PROJECTS, S.A.	x	630.108,00€
2-SAMSIC PORTUGAL - FACILITY SERVICES, S.A.	x	620.848,80€
3- Eurofacilities, Lda.	x	606.340,44€
4- Aveiclean, Limpeza e Conservação, Lda.	x	571.487,40€
5- Alpibre, lda	x	800.000,00€
6- PreZero Portugal, S.A.	x	804.847,50€
7- Sá Limpa - Sociedade de Limpezas, Lda.	x	544.518,00€
8- Nova Serlimpa-Serviços de Limpeza Lda.	x	492.048,00€
9- Vislisa, Unipessoal, Lda.	x	597.146,40€
10- Ilusotouch - Limpezas Técnicas, Lda.	x	613.612,80€
11- TUALIMPA - SERVIÇO GERAL DE LIMPEZA, LDA.	x	642.582,00 €

8. Admissão e exclusão de propostas

Concorrentes	Admitido	Excluído
1-KNOWER PROJECTS, S.A.	X	
2-SAMSIC PORTUGAL - FACILITY SERVICES, S.A.	X	

3- Eurofacilities, Lda.	X	
4- Aveiclean, Limpeza e Conservação, Lda.	X	
5- Alpibre, lda		X
6- PreZero Portugal, S.A.		X
7- Sá Limpa - Sociedade de Limpezas, Lda.	X	
8- Nova Serlimpa-Serviços de Limpeza Lda.	X	
9- Vislisa, Unipessoal, Lda.	X	
10- Ilusotouch - Limpezas Técnicas, Lda.	X	
11- TUALIMPA - SERVIÇO GERAL DE LIMPEZA, LDA.	X	

9. Motivos da Exclusão (se aplicável)

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Alpibre, lda.	Apresenta declaração de não apresentação de proposta.	Situação prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 70º.
PreZero Portugal, S.A.	Apresenta valor da proposta superior ao preço base (804.847,50€)	Situação prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º.

10. Análise/ordenação das propostas admitida (critério de adjudicação: o mais baixo preço)

Concorrentes	Valor s/IVA
1-Nova Serlimpa-Serviços de Limpeza Lda.	492.048,00€
2-Sá Limpa - Sociedade de Limpezas, Lda.	544.518,00€
3-Aveiclean, Limpeza e Conservação, Lda.	571.487,40€
4- Vislisa, Unipessoal, Lda.	597.146,40€
5- Eurofacilities, Lda.	606.340,44€
6-Ilusotouch - Limpezas Técnicas, Lda.	613.612,80€
7-SAMSIC PORTUGAL - FACILITY SERVICES, S.A.	620.848,80€
8-KNOWER PROJECTS, S.A.	630.108,00€
9-TUALIMPA - SERVIÇO GERAL DE LIMPEZA, LDA.	642.582,00 €

11. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 123.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, tendo a empresa SÁ LIMPA – FACILITY SERVICES, L^a apresentado uma pronúncia, a qual se anexa ao presente relatório, propondo a revogação da proposta da decisão de adjudicação, exclusão da proposta da firma Nova Serlimpa – Serviços de Limpeza Ld.^a alegando que o preço proposto por esta empresa viola a legislação laboral em vigor, e é insuficiente para o cumprimento de obrigações legais, e por fim classificar a proposta da reclamante em primeiro lugar e consequente adjudicação dos serviços de limpeza aos próprios.

Na análise da referida pronúncia, o júri na sua reunião de 19/04/2022 verificou que a empresa Nova Serlimpa-Serviços de Limpeza, Ld.^a apresentou uma proposta 23,6% abaixo do Preço Base, e nos termos do CCP notificou, através da Plataforma Vortal, a empresa para que fundamentasse o preço proposto.

O Júri considerou como fundamentado o preço proposto na resposta enviada, que se anexa, deliberando manter a ordenação das propostas conforme previsto no Relatório Preliminar.

12. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor	Prazo	Deliberação
Nova Serlimpa-Serviços de Limpeza Lda.	492.048,00€	3 anos	Unanimidade

Por despacho de 10/05/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à firma Nova Serlimpa-Serviços de Limpeza Lda. pelo valor de € 492.048,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quarenta e oito euros) sem IVA, nos termos do relatório final do júri do concurso.**-----
2 - Aprovar a Minuta do Contrato.-----

- Cedência de 2 salas de aula da EB de Mondrões

----- **8. - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:**

“Pretensão:

A Freguesia de Mondrões, através de ofício n.º 2575 com entrada de 09/02/2022, vem solicitar à Câmara Municipal o seguinte:

“No seguimento dos contactos anteriores sobre o encerramento definitivo da Escola Primária vimos por este meio solicitar a V.ª Ex.ª a cedência do referido edifício a esta Junta de Freguesia, nos termos e pelo prazo que forem entendidos como adequados.

Este executivo da Junta de Freguesia de Mondrões pretende alcançar uma solução mais espaçosa e de melhor acesso aos seus fregueses, dada a antiguidade, dimensão, localização e acesso do atual edifício da Junta de Freguesia.

O recente encerramento do ensino básico no edifício da Escola Primária de Mondrões abre uma nova possibilidade para que se consiga obter um espaço que sirva de transição ou mesmo permanência para o atendimento ao público.

As razões para a deslocalização temporária de local são várias:

- 1. Conforto térmico - o local de atendimento atual, serve o propósito, no entanto está cada vez mais desatualizado. É uma construção em pedra, com má eficiência térmica e apesar da existência de aquecimento é difícil manter o espaço confortável durante o atendimento ao público. O espaço poderá ter melhor aproveitamento após algumas obras de requalificação como mudança de canalizações, eliminação de desníveis no chão do edifício, melhoria do sistema elétrico, melhoria do revestimento das paredes e alteração da disposição do mobiliário no espaço interior após as alterações prévias;*
- 2. Dimensão do local - a dimensão do espaço é de cerca de 24 m² (casa de banho, arquivo/sala de arrumos, sala do presidente e local de atendimento). Existe a necessidade de encontrar um local que sirva de arquivo para a documentação em papel uma vez que o espaço atual é reduzido (2 m²) e a disponibilidade para novos armários é inexistente; uma sala de reuniões é algo que o atual executivo pretende alcançar não sendo possível de obter no espaço atual; melhoria do espaço de espera para atendimento é outro objetivo a solucionar;*
- 3. Acessibilidades - embora tenham sido construídas rampas de modo a facilitar o acesso a pessoas com baixa mobilidade, estas não são as mais adequadas e o espaço continua a não ser de fácil acesso para quem o utiliza;*
- 4. Manutenção geral - o espaço atual carece de algumas obras de reabilitação (eliminar as infiltrações nas paredes e manutenção do telhado) assim como os edifícios que lhe são adjacentes; assim como a parte inferior (sem intervenção há mais de 20 anos e com necessidade de asseio, requalificação das frações em madeira e pavimentação do chão em terra) e edifício anexo (substituição das traves em madeira e telhado por risco de desabamento);*

Em contrapartida o espaço disponível e que requisitamos no edifício da escola primária serviria para suplantiar todas as dificuldades mostradas anteriormente, razão pela qual

achamos ser uma boa alternativa a médio prazo para que a junta de freguesia tenha maior capacitação de fornecer os serviços básicos para que foi eleita.

Uma vez que naquele espaço ainda funciona o jardim-de-infância, o executivo da Junta de Freguesia compromete-se a organizar o espaço de modo a haver entradas independentes e de fácil acesso e com segurança a todos os intervenientes.”

Análise:

Trata-se de um edifício propriedade do Município de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Mondrões, com o n.º 1029 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2176, localizado no lugar de Mondrões e inventariado na aplicação do imobilizado sob o n.º de inventário:

22253 - Arranjos exteriores, com o valor contabilístico de 8.349,35 €;

22254 - Edifício escolar, com o valor contabilístico inicial de 76.500 €;

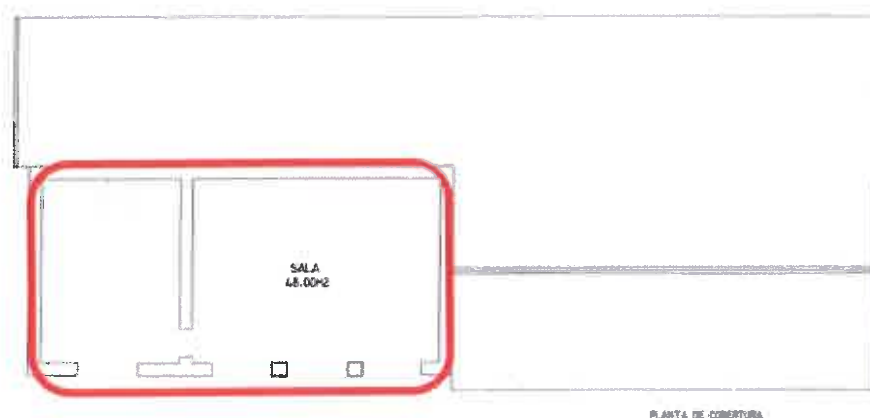
22255 - Terreno, com o valor contabilístico inicial de 42.300 €;



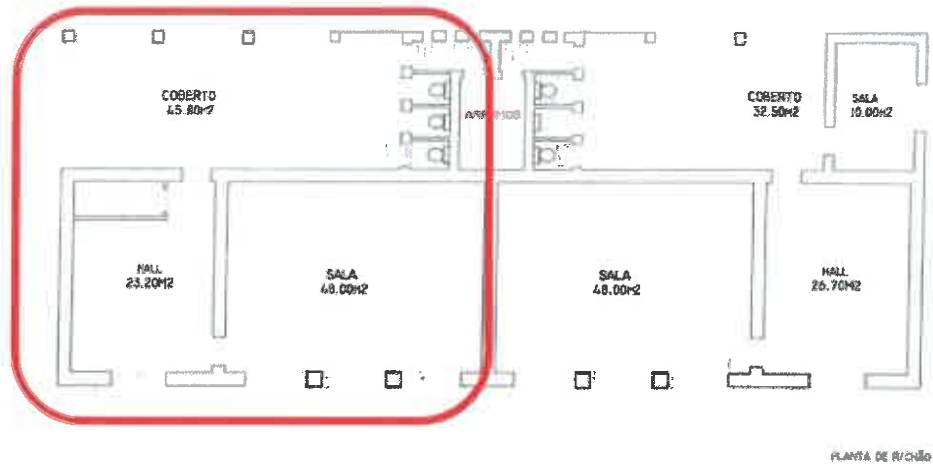
Sobre o assunto, a **Divisão de Educação, Desporto e Juventude** informaram o seguinte:

“O estabelecimento de educação e ensino em referência passou, desde o início do 2º período do presente ano letivo (2021/2022) a funcionar apenas com a valência de jardim-de-infância, dado ter sido encerrada a sala de 1ª ciclo, por esta ter sido deslocada para o CE de Lordelo.”

De acordo com a carta educativa, o estabelecimento de educação e ensino em referência, se manterá em funcionamento, a partir do próximo ano letivo, com a valência de jardim-de-infância.



Piso 1: Sala a ceder



R/C Chão: Sala a ceder

A Freguesia de Mondrões pretende utilizar o espaço para o desenvolvimento da sua atividade autárquica, para fins de utilidade pública, destinadas a toda a população.

A Câmara Municipal poderá pronunciar-se favoravelmente quanto à cedência destas salas, atendendo a que a Freguesia garante a independência do edifício e de toda a sua atividade letiva.

Conclusão:

Em face do exposto, pode a Câmara Municipal deliberar, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a celebração de protocolo de colaboração, com vista a:

1. Autorizar a Freguesia de Mondrões a instalar-se, nas salas disponíveis da EB de Mondrões, conforme planta.
2. Que o desenvolvimento da atividade autárquica, exercida pela freguesia, não conflitua com a atividade letiva.
3. Autorizar a cedência, pelo prazo de 1 ano, renovável, e nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa, sob pena de reversão para a Câmara Municipal caso se verifique a utilização do bem para fim diferente do referido no protocolo.
4. Assumir toda a responsabilidade de reparar os danos causados por má utilização das instalações durante o período de funcionamento da sua atividade.
5. Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção corrente da parte cedida.
6. Durante o prazo estabelecido são da exclusiva competência da Freguesia todas as responsabilidades e encargos de manutenção, gestão e conservação do espaço cedido, nomeadamente do fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações e internet.

7. A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras ou outras.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS
MUNICIPAIS
(SALAS DE AULA)**

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL**, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria; -----

e

----- **SEGUNDO OUTORGANTE: FREGUESIA DE MONDRÕES**, com sede no Largo Armandinho da Tojeira, Pessoa Coletiva n.º 508133262, aqui representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Félix Manuel Lourenço Salgado Touças, no exercício de competência própria. -----

----- É celebrado ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de protocolo de colaboração para estabelecimento das condições de utilização de duas salas de aula da EB de Mondrões, conforme planta anexa, de acordo com a deliberação de Câmara Municipal de .../.../... nos termos e cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

(Objeto)

----- Constitui objeto deste protocolo a cedência de duas salas de aula pelo Município de Vila Real ao segundo outorgante do imóvel **EB de Mondrões** sua propriedade, sito em Mondrões, da freguesia de Mondrões, inscrito na matriz urbana sob o número 1029 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2176, para o que é concedido o direito à sua utilização. -----

Cláusula 2.ª

(Prazo)

----- O prazo do presente protocolo é de 1 ano, contados a partir da data da assinatura do mesmo, considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais, e nas mesmas condições enquanto, por qualquer das partes, não for denunciado nos termos da lei.-----

Cláusula 3.ª

(Preço)

----- A cedência não importa o pagamento quaisquer contrapartidas financeiras ou outras.

Cláusula 4.ª

(Fins)

----- 1 - Os espaços ora cedidos apenas poderão ser utilizados para fins de utilidade pública, para o desenvolvimento da sua atividade autárquica, para fins de utilidade pública, destinadas a toda a população. -----

----- 2 - Que o desenvolvimento da atividade autárquica, exercida pela freguesia, não conflitua com a atividade letiva. -----

Cláusula 5.ª

(Manutenção)

----- 1 - Durante o prazo estabelecido são da exclusiva competência da Freguesia todas as responsabilidades e encargos de manutenção, gestão e conservação do espaço cedido, nomeadamente do fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações e internet, bem como é sua obrigação destiná-lo exclusivamente aos fins previstos no presente protocolo. -----

----- 2 - Assumir toda a responsabilidade de reparar os danos causados por má utilização das instalações durante o período de funcionamento da sua atividade. -----

----- 3 - Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção corrente da parte cedida. -----

Cláusula 6.ª

(Cessão da posição)

----- O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição a terceiros. -----

Cláusula 7.ª

(Cessação e denúncia)

----- 1 - O presente protocolo cessará os seus efeitos pelo decurso do prazo estabelecido na cláusula 2.ª ou da última das suas prorrogações, caso em que deverá o segundo outorgante devolver a infra-estrutura à Câmara Municipal de Vila Real em perfeito estado de conservação, com todas as benfeitorias realizadas, sem direito a qualquer indemnização. -----

----- 2 - O presente protocolo cessará igualmente os seus efeitos se as partes procederem à celebração de novo protocolo que expressamente revogue este instrumento e onde se fixem novas condições de gestão da infra-estrutura em causa ou onde se proceda à transmissão definitiva da sua propriedade a favor do segundo outorgante. -----

----- 3 - O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes mediante deliberação do órgão competente comunicada por escrito à outra parte com a antecedência mínima de três meses. -----

Cláusula 8.^a
(Rescisão)

----- Constitui fundamento de rescisão do presente protocolo, sem direito a qualquer indemnização, o incumprimento de qualquer das suas cláusulas, o abandono evidente da infraestrutura por parte do segundo outorgante, ou a afetação do bem, de forma reiterada, a fim diverso daquele para o qual foi cedido. -----

Cláusula 9.^a

Resolução de litígios – Foro competente

----- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente protocolo quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro

----- O presente protocolo foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados. -----

----- Celebrado em Vila Real ao ... dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com o respetivo exemplar”.

Em 11/05/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer

“Ao Vereador Alexandre Favaios,
Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM”.

Em 11/05/2022 o **Vereador Alexandre Favaios** emitiu o seguinte Despacho:

“Após auscultação da direção do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, o qual emitiu parecer positivo, submeto a reunião de CMVR”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- Cedência de 2 salas de aula da EB de Vila Marim

----- **9.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Pretensão:

A Freguesia de Vila Marim, através de ofício n.º 8125 com entrada de 29/04/2022, vem solicitar à Câmara Municipal o seguinte:

“Na sequência do encerramento das 2 salas da Escola Básica de Vila Marim, vimos, pelo presente, solicitar a cedência desse espaço para a realização de atividades com a população sénior (atividades a decorrer no âmbito do Programa Bairros Saudáveis), até ao final do mês de agosto e atendimento à população da nossa freguesia (a decorrer aos sábados, entre as 15:00 e as 17:00).”

Trata-se de um espaço que, pela sua centralidade e melhores acessibilidades, garantirá um melhor serviço de proximidade à população que servimos.

Pretende-se fazer obras de melhoramento numa das salas por forma a criar um espaço de atendimento que acautele privacidade de quem nos procure. Solicitamos, para o efeito, autorização para fazer uma proposta de melhoria das condições físicas desse espaço.

Assim que delibere sobre a cedência do espaço, dar-lhe-emos conta, para posterior aprovação, dessa mesma proposta.”

Análise:

Trata-se de um edifício propriedade do Município de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Marim, com o n.º 1647 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2753, localizado em Vila Marim e inventariado na aplicação do imobilizado sob o n.º de inventário:

22506 - Arranjos exteriores, com o valor contabilístico de 6 179,88 €;

22507 - Edifício escolar, com o valor contabilístico de 100 729,47 €;

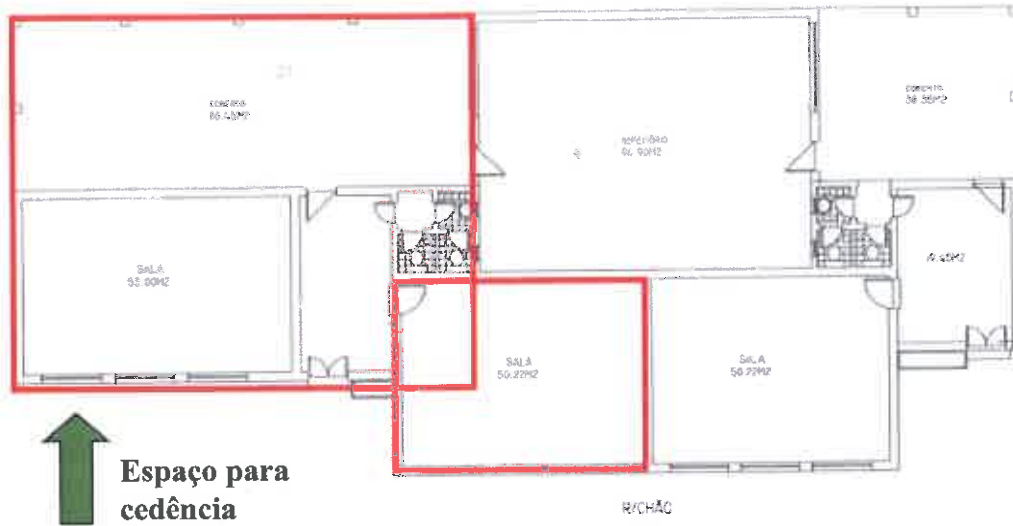
22508 - Terreno, com o valor contabilístico inicial de 23.300 €;



Sobre o assunto, a **Divisão de Educação, Desporto e Juventude** informaram o seguinte:

“Foi desativada a Sala do EB1, o estabelecimento de educação e ensino passou a funcionar (desde o 2ª período do presente ano letivo) apenas como jardim-de-infância.”

De acordo com a carta educativa, o estabelecimento de educação e ensino em referência, se manterá em funcionamento, no próximo ano letivo, com a valência de jardim-de-infância.



A Freguesia de Vila Marim pretende utilizar o espaço para o desenvolvimento da sua atividade autárquica, para fins de utilidade pública, cultural, social e desportiva, destinadas a toda a população, bem como para atividades pontuais, que possam surgir de campanhas específicas, nomeadamente o Programa Bairros Saudáveis.

Estas atividades decorrerão sempre em horários e dias que não interfiram com o normal funcionamento letivo.

A Câmara Municipal poderá pronunciar-se favoravelmente quanto à cedência destas salas, atendendo a que a Freguesia garante a independência do edifício e de toda a sua atividade letiva.

Conclusão:

Em face do exposto, pode a Câmara Municipal deliberar, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de protocolo de colaboração, com vista a:

1. Autorizar a Freguesia de Vila Marim a instalar-se, nas salas disponíveis da EB de Vila Marim, conforme planta.
2. Que o desenvolvimento da atividade autárquica, exercida pela freguesia, não conflitua com a atividade letiva.
3. Autorizar a cedência, pelo prazo de 1 ano, renovável, e nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa, sob pena de reversão para a Câmara Municipal caso se verifique a utilização do bem para fim diferente do referido no protocolo.

4. Assumir toda a responsabilidade de reparar os danos causados por má utilização das instalações durante o período de funcionamento da sua atividade.
5. Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção corrente da parte cedida.
6. Durante o prazo estabelecido são da exclusiva competência da Freguesia todas as responsabilidades e encargos de manutenção, gestão e conservação do espaço cedido, nomeadamente do fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações e internet.
7. A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras ou outras.
8. A Junta de Freguesia não poderá fazer no local quaisquer obras e benfeitorias, sem autorização escrita por parte da Câmara Municipal.
9. As obras ou benfeitorias autorizadas e efetuadas ficarão a pertencer ao imóvel, não podendo a Junta de Freguesia, findo o protocolo, exigir qualquer indemnização ou alegar o direito de retenção por causa delas ou com fundamento nelas.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS
MUNICIPAIS
(SALAS DE AULA)**

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL**, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria; -----

e

----- **SEGUNDO OUTORGANTE: FREGUESIA DE VILA MARIM**, com sede na Rua da Giesta, n.º 2 - Vila Marim, Pessoa Coletiva n.º 506696472, aqui representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino, no exercício de competência própria. -----

----- É celebrado ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de protocolo de colaboração para estabelecimento das condições de utilização de duas salas de aula da EB de Vila Marim, conforme planta anexa, de acordo com a deliberação de Câmara Municipal de .../.../... nos termos e cláusulas seguintes: -----

**Cláusula 1.ª
(Objeto)**

----- Constitui objeto deste protocolo a cedência de duas salas de aula pelo Município de Vila Real ao segundo outorgante do imóvel **EB de Vila Marim** sua propriedade, sito em Vila Marim, da freguesia de Vila Marim, inscrito na matriz urbana sob o n.º 1647 e

descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2753, para o que é concedido o direito à sua utilização.

Cláusula 2.ª

(Prazo)

----- O prazo do presente protocolo é de 1 ano, contados a partir da data da assinatura do mesmo, considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais, e nas mesmas condições enquanto, por qualquer das partes, não for denunciado nos termos da lei.-----

Cláusula 3.ª

(Preço)

----- A cedência não importa o pagamento quaisquer contrapartidas financeiras ou outras.

Cláusula 4.ª

(Fins)

----- 1 - Os espaços ora cedidos apenas poderão ser utilizados para fins de utilidade pública, para o desenvolvimento da sua atividade autárquica, para fins de utilidade pública, cultural, social e desportiva, destinadas a toda a população, bem como para atividades pontuais, que possam surgir de campanhas específicas, nomeadamente o Programa Bairros Saudáveis. -----

----- 2 - Que o desenvolvimento das atividades descritas no ponto anterior, exercidas pela freguesia, não conflitua com a atividade letiva. -----

Cláusula 5.ª

(Manutenção)

----- 1 - Durante o prazo estabelecido são da exclusiva competência da Freguesia todas as responsabilidades e encargos de manutenção, gestão e conservação do espaço cedido, nomeadamente do fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações e internet, bem como é sua obrigação destiná-lo exclusivamente aos fins previstos no presente protocolo. -----

----- 2 - Assumir toda a responsabilidade de reparar os danos causados por má utilização das instalações durante o período de funcionamento da sua atividade. -----

----- 3 - Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção corrente da parte cedida. -----

Cláusula 6.ª

(Obras e Benfeitorias)

----- 1 - A Junta de Freguesia não poderá fazer no local quaisquer obras e benfeitorias, sem autorização escrita por parte da Câmara Municipal.-----

----- 2 - As obras ou benfeitorias autorizadas e efetuadas ficarão a pertencer ao imóvel, não podendo a Junta de Freguesia, findo o protocolo, exigir qualquer indemnização ou alegar o direito de retenção por causa delas ou com fundamento nelas.-----

Cláusula 7.ª

(Cessão da posição)

----- O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição a terceiros. -----

Cláusula 8.ª

(Cessação e denúncia)

----- 1 - O presente protocolo cessará os seus efeitos pelo decurso do prazo estabelecido na cláusula 2.ª ou da última das suas prorrogações, caso em que deverá o segundo outorgante devolver a infra-estrutura à Câmara Municipal de Vila Real em perfeito estado de conservação, com todas as benfeitorias realizadas, sem direito a qualquer indemnização. -----

----- 2 - O presente protocolo cessará igualmente os seus efeitos se as partes procederem à celebração de novo protocolo que expressamente revogue este instrumento e onde se fixem novas condições de gestão da infra-estrutura em causa ou onde se proceda à transmissão definitiva da sua propriedade a favor do segundo outorgante.-----

----- 3 - O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes mediante deliberação do órgão competente comunicada por escrito à outra parte com a antecedência mínima de três meses. -----

Cláusula 9.ª

(Rescisão)

----- Constitui fundamento de rescisão do presente protocolo, sem direito a qualquer indemnização, o incumprimento de qualquer das suas cláusulas, o abandono evidente da infraestrutura por parte do segundo outorgante, ou a afetação do bem, de forma reiterada, a fim diverso daquele para o qual foi cedido. -----

Cláusula 10.ª

Resolução de litígios – Foro competente

----- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente protocolo quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.-

----- O presente protocolo foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados. -----

----- Celebrado em Vila Real ao ... dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com o respetivo exemplar”.

Em 11/05/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer

“Ao Vereador Alexandre Favaios,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM”.

Em 11/05/2022 o **Vereador Alexandre Favaios** emitiu o seguinte Despacho:

“Após auscultação da direção do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, o qual emitiu parecer positivo, submeto a reunião de CMVR”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- Autorização de Procedimento para Prestação de Serviços de Impressão/Cópias, Assistência Técnica e Manutenção de Equipamentos Multifunções

----- **10.** - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento.

Prestação de Serviços de Impressão/Cópias, Assistência Técnica e Manutenção de 36 Equipamentos Multifunções (fotocopiadoras, impressoras, fax e scâner) novos a disponibilizar pelo adjudicatário para o Município de Vila Real, com as características semelhantes e especificações mínimas constantes no Anexo I.

2. Fundamentação da necessidade dos serviços

Numa perspetiva de eficácia, eficiência e economia da despesa pública o município tem praticado uma política de assistência técnica de máquinas fotocopiadoras, disponibilizadas pelo adjudicatário a fim de colmatar as necessidades manifestadas pelos diversos serviços, o que permite: inexistência da necessidade de investimento inicial; melhor controlo dos gastos; poupanças significativas ao nível dos encargos de manutenção (pessoal, consumíveis/toners/tinteiros, reparações, substituição de peças, etc.); garantia da continuidade da atividade em caso de avaria, por via da substituição das fotocopiadoras avariadas, não penalizando a produtividade dos serviços; etc..

3. Fundamentação da escolha do procedimento (artigos 18º, 20º e 38º do CCP).

Assim, tendo em consideração o preço base do procedimento, e atendendo ao critério do valor (artigo 17.º do CCP) para a determinação do procedimento a adotar, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, é o Concurso Público, sem publicitação no Jornal Oficial da União Europeia.



4. Fundamentação da não Contratação por Lotes (nº 2 do artigo 46º-A do CCP).

No que respeita à não divisão por lotes teve-se em consideração o facto de o contrato ser executado por mais do que uma empresa adjudicatária causar elevados custos à entidade adjudicante.

Ter apenas um contrato origina economias de escala, sendo mais fácil de gerir pela entidade adjudicante. Por sua vez, a existência de vários lotes neste domínio, em que é reduzido o nº de fotocópias, pode reduzir ou eliminar a participação no concurso de empresas mais especializadas.

5. Órgão competente para decisão da contratação

Câmara Municipal.

6. Peças do Procedimento (artigos 40º do CCP).

No desenvolvimento daquelas que são as cláusulas técnicas e jurídicas do Caderno de Encargos, apropriou-se daquela que foi a experiência dos contratos anteriores e aquele que foi o resultado da consulta preliminar ao mercado realizada.

7. Preço Base (sem iva) fundamentado (nº 3 do artigo 47º do CCP).

Na definição do preço global, o Município teve em consideração os preços unitários por Fotocópia A4, a Preto e Branco e a Cores, praticados no contrato anterior e a consulta preliminar ao mercado realizada ao abrigo do artigo 35.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) – cf. Anexo I à presente Informação.

O valor base (máximo) para efeitos de concurso de 128 160 € (cento e vinte e oito mil cento e sessenta euros), acrescido de iva, de acordo com a estimativa média mensal de fotocópias que se prevê serem tiradas: 80 000 cópias/impressões a preto e 40 000 cópias/impressões a cores.

Deve ser indicado apenas os custos unitários para cada cópia e impressão a cores e a preto não contendo qualquer valor de renda mensal fixa, sendo as digitalizações gratuitas.

Os preços unitários de cópia e impressão, não poderão sofrer qualquer aumento durante o prazo do contrato, sendo da responsabilidade da empresa todos os consumíveis exceto papel, grafos e acetatos.

8. Prazo da prestação de serviços

O prazo é de 3 anos (36 meses), nos termos do n.º 1 do artigo 440.º do CCP que se inicia no dia 1 do mês seguinte ao da celebração do contrato.

9. Admissão de Propostas variantes (artigo 59.º do CCP).

Não são admitidas propostas variantes.

10. Critério de Adjudicação e de Desempate (artigo 74º do CCP).

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o modelo de avaliação previsto no Anexo II à presente informação, que assenta nos fatores **F** - Financeiro e **TD** - Transição Digital e respetivos coeficientes de ponderação: 60% F e 40% TD.

Em caso de empate, é adjudicado à proposta que obtiver melhor pontuação parcial no fator “Financeiro” e se o empate persistir é adjudicado à empresa que apresentar o mais baixo preço para cópia/impressão a cores.

11. Composição do Júri do procedimento (artigo 67º do CCP).

Presidente -	Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do DAF)
1º Vogal Efetivo -	Amândio José Azevedo – Chefe de Divisão de Modernização Administrativa da CM de Vila Real
2º Vogal Efetivo –	Filipe José Martins Machado Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial
1º Vogal Suplente -	André António Dias de Carvalho (Técnico Superior-Administração Autárquica)
2º Vogal Suplente -	Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização)

12. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM (artigo 290º - A do CCP).

Amândio José Azevedo – Chefe de Divisão de Modernização Administrativa da CM de Vila Real

13. N° dos Projetos do PAM e Cabimento orçamental (artigo 9º da Resolução 14/2011) e Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que os serviços se executem em mais de um ano económico.

Os encargos orçamentais para o corrente ano económico e de anos seguintes, estão previstos em diversos projetos do PAM que integra as GOP's de 2022-2026, com dotação na classificação económica 02.02.19., para cumprimento do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, sob pena do concurso ser objeto de prévia autorização da Assembleia Municipal.

- 2022 – 14 240 € + Iva
- 2023 – 42 720 € + Iva
- 2024 – 42 720 € + Iva
- 2025 – 28 480 € + Iva

14. Proposta de Deliberação o sobre peças do procedimento.

- Decisão de contratar (36.º C.C.P.)
- Escolha do Procedimento (18.º e alínea c) do 20.º do C.C.P.)

- Aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos
- Designação do Júri (67.º n.º1 C.C.P)
- Gestor do Contrato (290ºA do C.C.P.)”.

Por despacho o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a Abertura do Procedimento para a Prestação de Serviços, bem como os Encargos Plurianuais, nos termos da informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.**-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 27 de abril a 10 de maio de 2022

----- 11. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 27 de abril a 10 de maio/2022, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	11.629.173,76
Cobrado Durante o Período	778.790,73
Pago Durante o Período	1.073.583,61
Saldo para a Semana Seguinte	11.334.380,88
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	9.882.778,20
• De Operações Não Orçamentais	1.451.602,68

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

- Correção Material do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR), ao abrigo do artigo 122.º do RJIGT

----- 12. – Presente à reunião informação da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do seguinte teor:

“1. Introdução

O Plano de Urbanização de Vila Real (PUVR) foi aprovado através do Aviso n.º 18469/2020, de 13 de novembro, tendo sido objeto de correção material através do Aviso n.º 6140/2021, de 31 de março.

Entretanto, e com o decorrer da normal aplicação do Plano, foi identificado mais um erro material nas peças gráficas, o que pode vir a dificultar uma gestão eficaz na execução do Plano. Pretende-se, assim, proceder à correção desse erro através do procedimento “correções materiais” previsto no artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Trata-se, de facto, de uma alteração que não pressupõe qualquer alteração da regulamentação constante deste instrumento de gestão territorial ou da filosofia que lhe está subjacente, mas da mera correção de um erro material.

A correção material cujos factos e fundamentos se sistematizam neste Relatório serão transmitidas pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal de Vila Real e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, e posteriormente remetidas para publicação e depósito, nos termos previstos no artigo 191.º do RJIGT.

2. Análise / Identificação da Correção Material

A correção material em apreço respeita à estrutura ecológica urbana, pelo que apenas são alteradas as seguintes peças identificadas no Artigo 3.º - Composição do PUVR, do Regulamento do Plano de Urbanização de Vila Real:

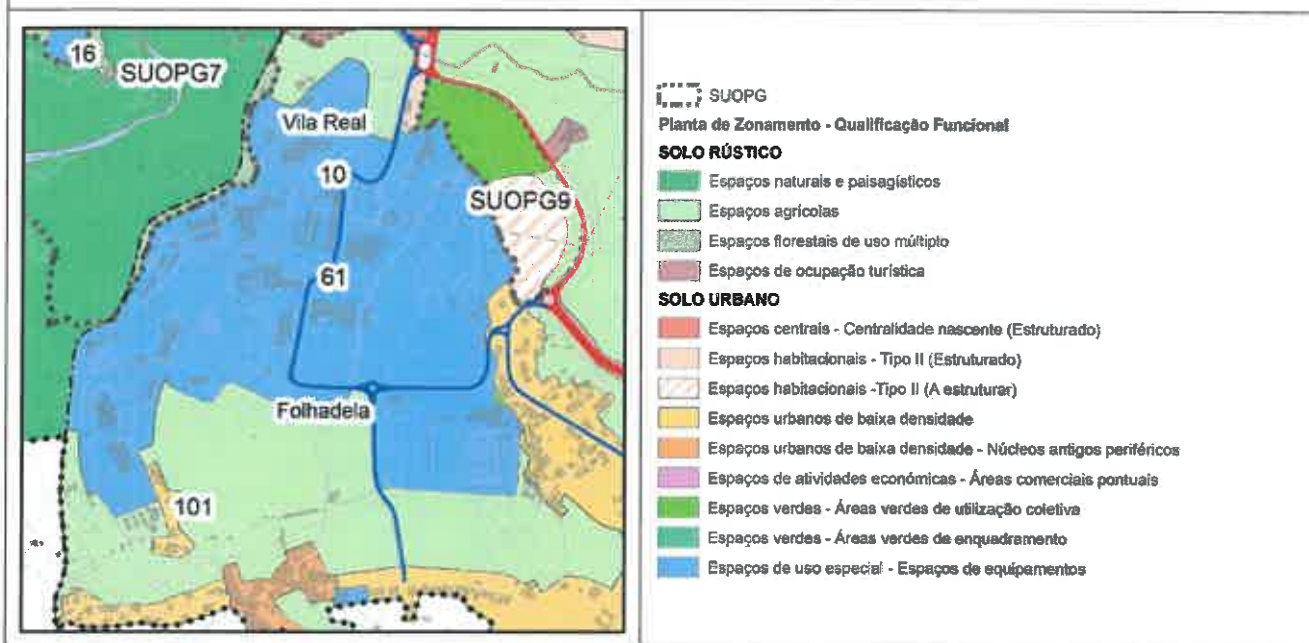
- Planta de Zonamento – Áreas de salvaguardas e de riscos;
- Planta da Estrutura Ecológica Municipal.

António
Américo

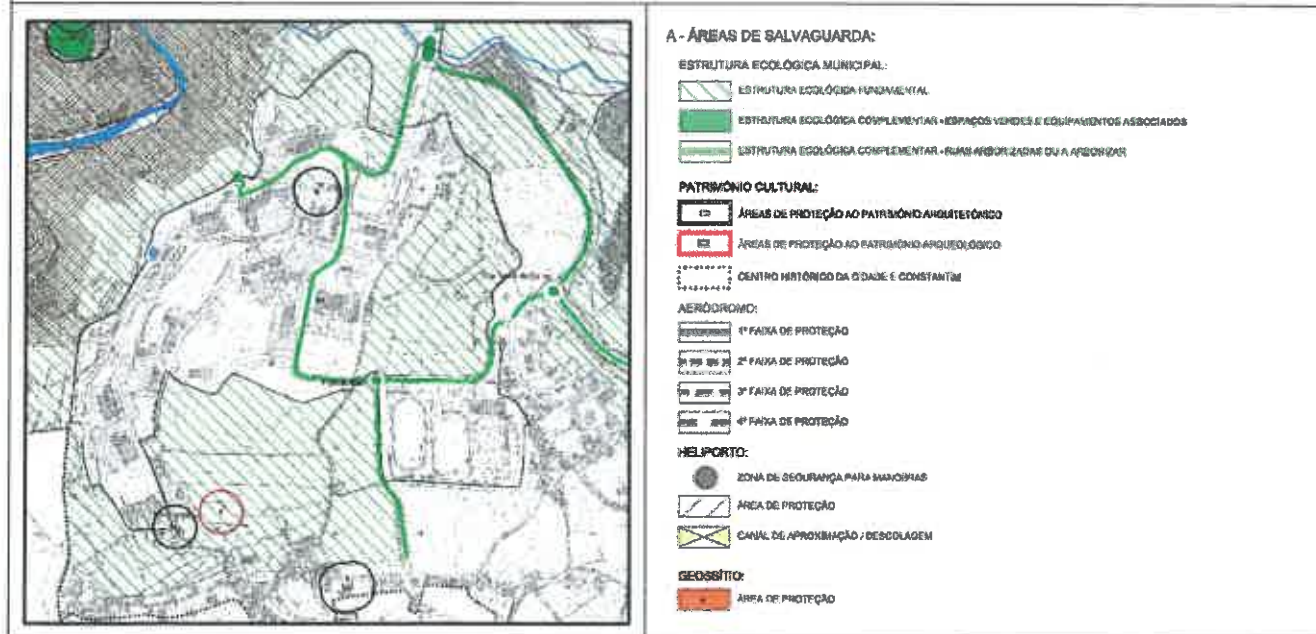
A primeira planta refere-se a um dos elementos constituintes do plano e a segunda é uma peça de acompanhamento, pelo que apenas haverá lugar à publicação em Diário da República da primeira destas peças gráficas.

Para melhor localização da correção material em causa, apresentam-se os extratos das plantas do PUCVR, relativas à situação EXISTENTE, Quadro I, II e III.

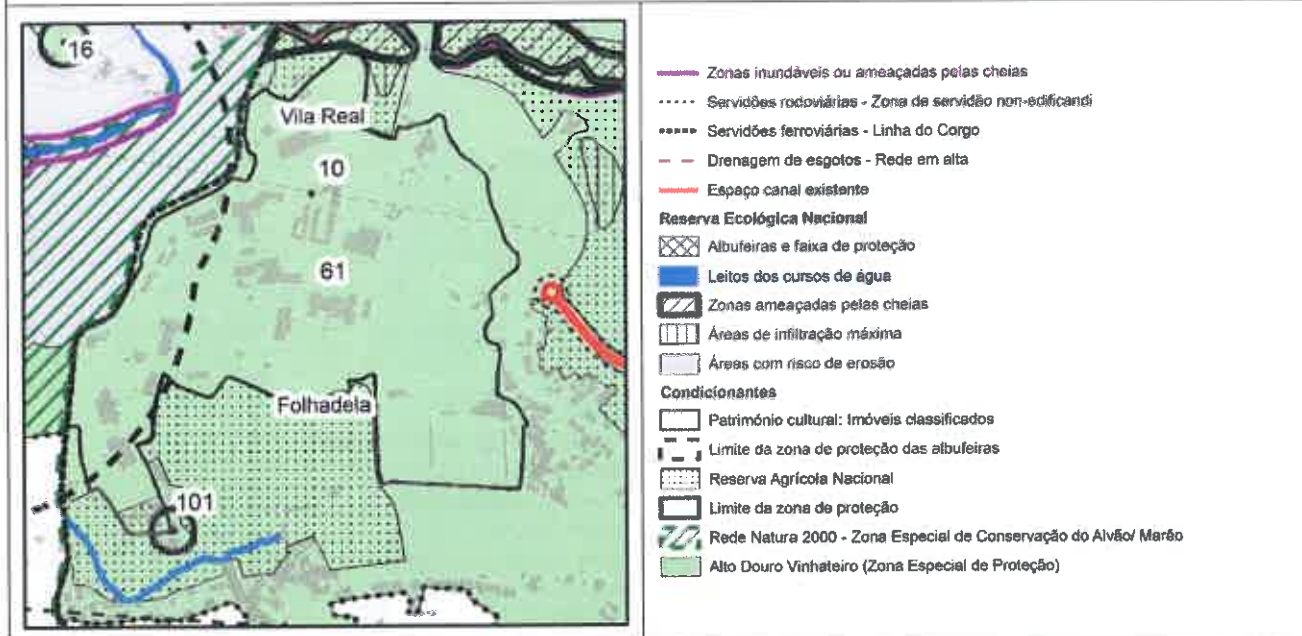
Quadro I: Planta de Zonamento – Qualificação Funcional



Quadro II: Planta de Zonamento – Áreas de Salvaguarda e Risco

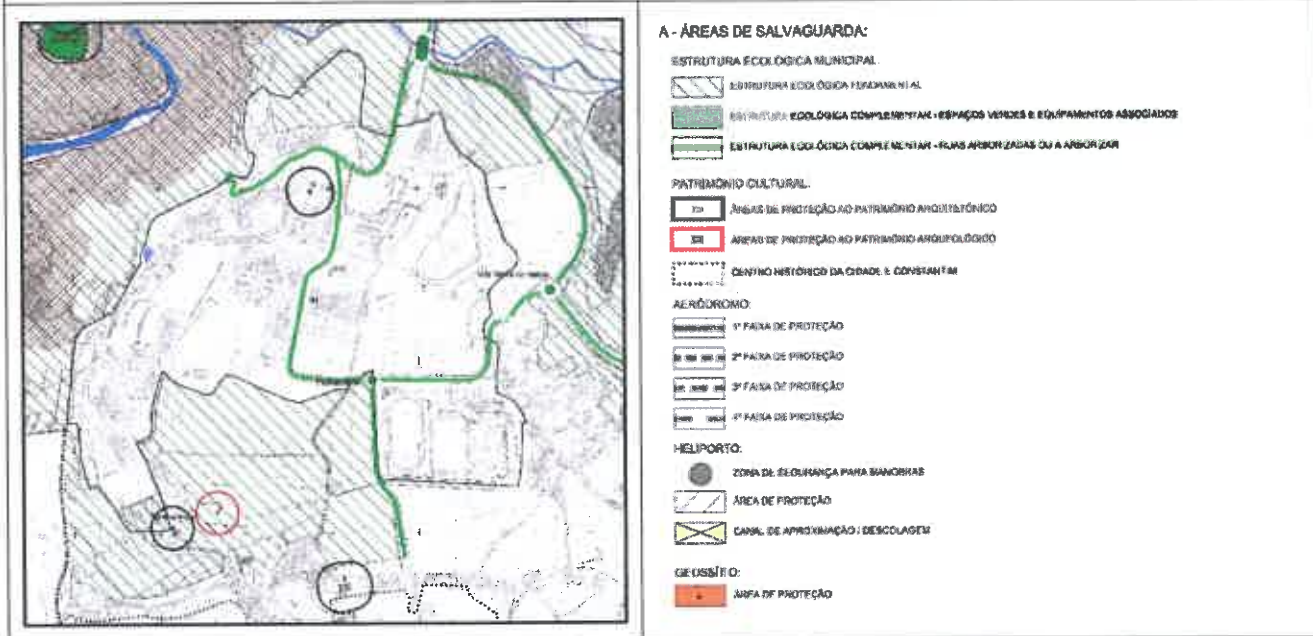


Quadro III: Planta de Condicionantes – Condicionantes gerais



No Quadro IV seguinte, apresenta-se o extrato da Planta de Zonamento PROPOSTA, para as Áreas de Salvaguarda e Riscos, resultado da presente Correção Material.

Quadro IV: Planta de Zonamento – Áreas de Salvaguarda e Risco



O erro reside no facto de se ter considerado como integrante da estrutura ecológica urbana as áreas com elevada aptidão agrícola, mais concretamente as áreas experimentais de

vinha associadas ao edifício de enologia no complexo da Universidade de Trás-os-Montes E Alto Douro (UTAD).

No processo de elaboração do plano, consideraram-se inicialmente estas vinhas como integrantes do solo rústico, por desconhecimento dos limites da UTAD. Faziam parte do sistema de “áreas com elevada aptidão agrícola” da estrutura ecológica municipal em solo rústico e estavam incluídas na Reserva Agrícola Nacional (RAN). Com o desenvolvimento do processo de elaboração do plano, verificou-se que estas áreas faziam parte do complexo da UTAD e, como tal, seriam integradas na categoria de Espaços de Equipamentos do Solo Urbano, pelo que foram excluídas da RAN, uma vez que esta não pode estar presente nesta classe de uso do solo.

Efetivamente trata-se de uma área atualmente ocupada por vinha e associada ao edifício da enologia, mas podendo vir a comportar outras instalações escolares complementares e outras culturas, se necessário, pelo que a alteração do uso e da ocupação inerente ao estatuto de solo urbano não é compatível com a sua integração no sistema da estrutura ecológica municipal em solo rústico.

E, neste contexto, a integração destas áreas em Solo Urbano e na categoria de Espaços de Equipamentos implicou a correção da Planta de Zonamento – Qualificação Funcional e, por manifesto descuido, não foi simultaneamente corrigida a estrutura ecológica municipal na Planta de Zonamento – Áreas de salvaguarda e de riscos, com a eliminação das “áreas com elevada aptidão agrícola” da estrutura ecológica municipal em solo urbano.

3. Proposta / Conclusão

Em face do exposto, propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal a presente proposta de Correção Material do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR), estabelecida no artigo 122.º do RJIGT, para deliberação”.

Em 11/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo.

Em face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

1 - aprovar as correções materiais objeto da presente proposta, em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 122.º do RJIGT;

2 - dar conhecimento das correções materiais à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT;

3 - proceder à publicação e depósito das correções materiais nos termos do n.º 2 do artigo 122.º e do artigo 191º do RJIGT”.

-----DELIBERAÇÃO: 1. Aprovar as correções materiais, em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 122.º do RJIGT;

2. Dar conhecimento das correções materiais à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT;

3. Proceder à publicação e depósito das correções materiais nos termos do n.º 2 do artigo 122.º e do artigo 191º do RJIGT”.

Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Em devido tempo o PSD denunciou erros no PUCVR cuja gravidade suscitou a possibilidade de o plano estar eivado de vícios incompatíveis com a legislação em vigor e disso deu conhecimento à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território a qual por sua vez encaminhou para a IGF-Autoridade de Auditoria.

As ações administrativas promovidas por estas Instituições deram razão às preocupações manifestadas pelo PSD que alertavam o executivo para a muito fraca qualidade do PUCVR enquanto instrumento estratégico para o desenvolvimento urbano. O executivo fez “orelhas moucas” e avançou para concretização de “correções materiais” à medida das circunstâncias. Tal como agora, com mais esta “correção material”. E que não é pouco.

O “erro material” que agora se pretende corrigir justifica-se nada mais nada menos, “por

desconhecimento dos limites da UTAD”. Algo que teria sido facilmente identificado se a CMVR tivesse observado a orientação dada pela Direção Geral do Território quando deu parecer desfavorável à cartografia utilizada para a elaboração do PUCVR.

“Um manifesto descuido” que diz bem da qualidade e da transparência com que foi elaborado o PUCVR - nem a UTAD, enquanto equipamento estratégico para o desenvolvimento urbano de Vila Real, foi tida na devida consideração.

Os Vereadores do PSD votam favoravelmente este ponto, uma vez que a referida correção vai ao encontro da posição do PSD de Vila Real amplamente conhecida com vista à regularização do PUCVR. “-----

- Despachos efetuados pelo Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo no mês de abril de 2022

----- 13. – Presente à reunião informação da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do seguinte teor:

“Para os efeitos tidos por convenientes, junto se anexa a realização dos despacho efetuados no mês de abril do corrente ano, pelo Senhor Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo, ao abrigo da delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara, de 11 de outubro de 2021, nomeadamente sobre as matérias enquadráveis no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)”.

DESPACHOS DO VEREADOR DO PELOURO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO NO MÊS DE ABRIL DE 2022				
PROCESSO	REQUERENTE	LOCAL DA OBRA	DESPACHO	
TIPO	NUMERO			
ONEREDPDM	178/21	AGOSTINHO MOREIRA DA SILVA	VALE DO AÇOR	Deferido
DESTAQUE	9/22	AMANCIO DA CRUZ ANASTACIO	LUGAR DE BARALHA-SANGUINHEDO	Deferido
ONEREDPDM	275/21	AMANDIO DOS SANTOS MOURA	LUGAR DE LEIRINHOS OU LEIRINHAS	Indeferido
ONEREDPDM	39/22	ANTONIO ALBERTO RODRIGUES DE BARROS	LUGAR DE LAMEIRINHAS - CONSTANTIM	Deferido
ONEREDPDM	98/90	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERNANDES SA	R. DR. ROQUE DA SILVEIRA VOVA BILA	Deferido
ONEREDPDM	228/16	ANA PATRICIA DA SILVA FRAGA	LUGAR DA COSTINHA	Deferido
ONEREDPDM	21/20	ANTONIO PAULO L. CORREIA MOTA	LUGAR DA FEITEIRA-ADOUFE	Deferido
ONEREDPDM	360/21	CABEÇA DE CASAL DA HER. DE MARIA LUCINDA F. DOS	RUA DA RICHÁ, N.º7 - MATEUS	Deferido
ONEREDPDM	220/21	CAMILO MARIA DE CARVALHO RIBEIRO	RUA DA FONTE - NOGUEIRA	Deferido
ONEREDPDM	80/22	CONSTANTINO FERNANDES FONTES	LUGAR DE BISALHAE	Deferido
ONEREDPDM	54/22	CONSTRUCOES TEIXEIRA & CLARO, LDA	LUGAR DO CHAOZINHO	Deferido
ONEREDPDM	53/22	CONSTRUCOES TEIXEIRA & CLARO, LDA	LUGAR DE CHAOZINHO	Deferido
ONEREDPDM	108/18	CONSTRUTORA RIO, LDA.	RUA DR. JOSE FIGUEIREDO, LOTE 3	Deferido
ONEREDPDM	42/22	DANIEL DE CARVALHO MOREIRA	LUGAR DE PEDRA ALTA	Deferido
ONEREDPDM	43/22	DANIEL DE CARVALHO MOREIRA	LUGAR DE MATA DO PEREIRO	Deferido
ONEREDPDM	98/17	DJÁLME & CARVALHO, LDA	QUINTA DO CANO, LOTE 15-AV OSNABRUCK	Deferido
ONEREDPDM	368/20	ENTHUSIASTIC TARGET, LDA,	RUA DO BOQUE N.º 256	Indeferido
ONEREDPDM	110/20	FRANCISCO XAVIER FONSECA MESQUITA MONTES	RUA MONTE MEAO Nº 250 - PONTE	Deferido
ONEREDPDM	14/22	HENRIQUE GONCALVES DA SILVA	RUA DO POÇO - FERREIROS	Deferido
ONEREDPDM	303/21	HENRIQUE IVAN KAMBOROV DA SILVA	RUA CIDADE ESPINHO N.º 13	Deferido
ONEREDPDM	381/21	JENNIFER ASCENÇÃO SANTOS	RUA DO BACELAR, Nº 17 - LORDELO	Deferido
ONEREDPDM	4/22	JESUINA DA CONCEIÇÃO RAMADA VARELA	LUGAR DA PALOMBA	Deferido
ONEREDPDM	237/21	JORGE MANUEL FRUTUOSO DA COSTA	LUGAR DE PINTAS	Indeferido
ONEREDPDM	33/22	JOSE MANUEL NUNES DE MATOS	LUGAR DE LAMEIRAS - RAIA	Deferido
ONEREDPDM	322/21	LUISA RODRIGUES DE MELO	BARROCO - ANDRÃES	Indeferido
ONEREDPDM	114/22	MARIA ALICE CORREIA	B.º DA ARAUCÁRIA Nº 53, BLOCO O -2º ESQ	Deferido
ONEREDPDM	3/22	MARIA ARLETE ALVES	LUGAR DE FEITEIRA	Deferido
ONEREDPDM	295/21	MARIO JORGE LINO ALVES	LUGAR DE CONDEMIL	Deferido
ONEREDPDM	299/21	MARIO JORGE LINO ALVES	LUGAR DE CONTAMIL - RAIA	Deferido
ONEREDPDM	283/21	MÓNICA JULIANA DA SILVA PINHEIRO GOMES MARQUES	LUGAR DO LAGOEIRO	Indeferido
ONEREDPDM	100/20	ORLANDO MANUEL CABRAL PEREIRA	CAMPO DA PORTA - Balsa	Indeferido
ONEREDPDM	387/21	PEDRO MIGUEL MIRANDA MONTEIRO PEREIRA	LUGAR DO CANDAL	Deferido
ONEREDPDM	101/22	PATRICIA SOFIA FIGUEIRAS DA COSTA	RUA DA FONTE-BAIRRO DE SAO MAMEDE	Deferido
ONEREDPDM	256/21	PRISMAPRIMAVERA, LDA	RUA MIGUEL BOMBARDA	Indeferido
ONEREDPDM	76/21	RAUL DE OLIVEIRA CORREIA	CIMO DO POVO - QUINTELA - VILA MARIM	Indeferido
ONEREDPDM	99/22	SÓNIA ADELAIDE PINTO MONTEIRO	LUGAR DO OLIVEIRO -SANGUINHEDO	Deferido
DESTAQUE	17/21	TERESA MARIA POEIRA LOBATO DE SOUSA PIMENTEL BOR	QUINTA DA GIESTA	Deferido

Em 11/05/2022 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, para conhecimento.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Exposição sobre as condições de ruído e incomodidade resultantes de atividade de culto –relatório de ensaio de avaliação acústica
- Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão Eufísia
- Ruas das Minas, nº29 – Parada de Cunhos

----- 14. – Presente à reunião informação da Divisão de Gestão Urbanística do seguinte teor:

“1. INTRODUÇÃO

Na sequência das diversas exposições apresentadas pelo exponente, a dar conhecimento das condições de ruído e incomodidade resultante da Atividade de Culto, na rua das

Minas, n.º 29, r/c, Parada de Cunhos, foi solicitada a realização de Avaliação Acústica, cujo relatório anexado ao processo com data de 05/05/2022, conclui que “... **a atividade ruidosa permanente (Assembleia de Deus Missão Eufrisia), não cumpre o critério de incomodidade definido na al. b), do pt. 1, do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, nos períodos diurno e entardecer.**”.

2. ANÁLISE

Perante o resultado e, atendendo às inúmeras queixas existentes no processo, cumpre analisar as medidas de reposição da legalidade a adotar. De acordo com o artigo 27.º do Regulamento Geral do Ruído, passo a transcrever:

“1 - As entidades fiscalizadoras podem ordenar a adoção das medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações em resultado de atividades que violem o disposto no presente Regulamento.

2 - As medidas referidas no número anterior podem consistir na suspensão da atividade, no encerramento preventivo do estabelecimento ou na apreensão de equipamento por determinado período de tempo.

3 - As medidas cautelares presumem-se decisões urgentes, devendo a entidade competente, sempre que possível, proceder à audiência do interessado concedendo-lhe prazo não inferior a três dias para se pronunciar.”

De acordo com a medição acústica realizada, verifica-se que o incumprimento ocorre nos dois períodos de funcionamento, diurno e entardecer, situação essa que, cf. as inúmeras exposições que constam do processo, está a provocar danos na saúde humana, no bem-estar na qualidade de vida das pessoas que vivem no piso superior. Assim sendo, somos forçados a concluir que haverá fundamento para que seja ordenada a suspensão da atividade e o encerramento preventivo do estabelecimento.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se que o requerente se pronuncie em sede de audiência prévia, no prazo de 3 dias, cf. previsto no artigo 27.º do Regulamento Geral do Ruído, sobre a intenção da Câmara ordenar a suspensão da atividade e o encerramento preventivo do estabelecimento. Mais se propõe, que o assunto seja remetido à Reunião de Câmara para deliberação”.

Em 11/05/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Considerando o teor da informação e os antecedentes registados no processo, propõe-se:

- a) Submeter à reunião de Câmara Municipal a adoção da medida de encerramento preventivo, nos termos da presente informação;
- b) Verificando a possibilidade de realizar obras de insonorização, e até à conclusão das mesmas, manter o estabelecimento encerrado no sentido de garantir o direito ao repouso e ao sossego, direito constitucionalmente garantido;
- c) Dar conhecimento aos Queixosos do teor da presente informação, bem como da deliberação que sobre a mesma recair”.

Por Despacho de 11/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Promover a audiência do interessado e caso se verifica que na audiência prévia venha a ser solicitado a realização das obras de insonorização, e até à conclusão das mesmas, manter o estabelecimento encerrado no sentido de garantir o direito ao repouso e ao sossego, direito constitucionalmente garantido.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Adjudicação do procedimento “Reabilitação do Teatro Municipal de Vila Real – 1ª Fase” - CMVR-754/CPN/E/22, consentâneo com a alínea b) artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP – concurso público)

----- **15.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

<p>Procedimento por Concurso Público Apresentação de uma única proposta Informação de adjudicação</p>

1. Objeto

Concurso público para a execução da empreitada “Reabilitação do Teatro Municipal de Vila Real – 1ª Fase”.

2. Prazo

O prazo de execução da presente empreitada será de 90 dias após a comunicação de adjudicação.

3. Preço base

455.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4. Entidades que apresentaram proposta

Entidades	Proposta apresentada
Carvalho & Fonseca, Lda NIF 514 629 843	X

5. Admissão e exclusão de proposta

Concorrente	Proposta	
	Admitida	Excluída
Carvalho & Fonseca, Lda NIF 514 629 843	X	

6. Análise da proposta admitida

Concorrente	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/ IVA	Prazo	
Carvalho & Fonseca, Lda NIF 514 629 843	454.516,24 €	90 dias	

7. Ordenação da Proposta

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

N.º	Concorrente	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Carvalho & Fonseca, Lda	454.516,24 €	6%

NIF 514 629 843		
-----------------	--	--

8. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo
Carvalho & Fonseca, Lda NIF 514 629 843	454.516,24 €	90 dias

9. Audiência prévia

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP não há lugar à realização da audiência prévia escrita dos concorrentes por vir a ser apresentada uma única proposta.

10. Visto prévio do Tribunal de Contas

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	X		Dado o valor do contrato ser igual ou inferior a 750.000 €

11. Caução

Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
X		Nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser superior a 200.000 €

12. Contrato escrito

Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação	
			Direito	Facto
X			Nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP,	Empreitada de obras públicas com preço contratual superior a 15.000,00 €.

13. Órgão competente para decidir contratar/autorizar a despesa

Camara Municipal de Vila Real.

14. Proposta de aprovação da:

a. Decisão de adjudicação à firma **Carvalho & Fonseca, Lda. (514629843)**, pelo montante global de **454.516,24 €**, IVA excluído (125.º/1).

Em 27/04/2022 o **Chefe de Divisão das Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor.

Proponho a adjudicação do presente procedimento nos termos da presente informação”.

Em 27/04/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 02/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à firma Carvalho & Fonseca, Construção Civil, Lda. pelo valor de € 454.516,24 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e dezasseis euros e vinte e quatro cêntimos) sem IVA, nos termos da informação dos serviços.**-----
- 2 - Aprovar a minuta do Contrato.**-----

- Reabilitação da Zona Envolvente do Mercado Municipal

- Pedido de Prorrogação

----- 16. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A., por deliberação de Câmara de 27 de julho de 2020, com data de consignação de 18 de janeiro de 2021 e prazo de execução de 360 dias (Data de conclusão: 13 de janeiro de 2022).

Foi concedida uma prorrogação de 60 dias (Data de conclusão: 14 de março de 2022).

Trata-se de um pedido de prorrogação de 75 dias (Data de conclusão: 28 de maio de 2022), o qual anexamos.

2 - Análise

Alega o empreiteiro, para o pedido solicitado, existência de trabalhos adjudicados pela AdIN que colidem com a nossa empreitada e dificuldades no aprovisionamento de material e falta de mão-de-obra devido à pandemia COVID-19. Consideramos a alegação válida. Tendo em atenção os trabalhos efetuados para a AdIN e face à atual (ainda) situação pandémica entendemos ser aceitável o pedido efetuado.

3 – Proposta

Conceder uma prorrogação de 75 dias (Data de conclusão: 28 de maio de 2022), para a empreitada mencionada em epígrafe. Ficando desde já pendente sobre o empreiteiro a possibilidade de aplicação de multas por incumprimento, de acordo com a cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, caso não finalize os trabalhos na data agora proposta.

Anexamos:

- Pedido de prorrogação apresentado;
- Plano de Trabalhos;
- Plano de Pagamentos”.

Em 26/04/2022 o **Chefe de Divisão das Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho a aprovação do pedido de prorrogação nos termos da presente informação”.

Em 27/04/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 02/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação até 28/05/2022, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Empreitada de “Requalificação de arruamentos e meios mecânicos de elevação centro da cidade – Bairro dos Ferreiros-lote 2” – Segundo pedido de prorrogação de prazo

----- 17. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1. Introdução

Solicita o empreiteiro uma prorrogação do prazo de execução da referida empreitada até ao dia 25 de setembro de 2022, alegando os seguintes argumentos:

- A ocorrência de contágio por COVID-19, quer interna, quer de subcontratados, obrigou a períodos de quarentena em diversas ocasiões, conforme então comunicado. Foram impostas restrições aos trabalhadores, nomeadamente medidas relacionadas com o afastamento entre eles, restrições na utilização de equipamentos e espaços, restrições na partilha de transporte para os locais, entre outros, com consequências diretas no rendimento das especialidades características deste tipo de intervenções;
- Para além desta inesperada e disruptiva evolução, com a invasão da Ucrânia por parte das forças militarizadas Russas no passado dia 24 de fevereiro de 2022, assistiu-se de imediato, a um comportamento anormal, absolutamente extraordinário e inesperado, por parte dos mercados internacionais de commodities, em especial de energia e de matérias-primas e dos materiais de construção (aço, cobre, alumínio, madeira, produtos derivados de petróleo, entre outros), agravando ainda mais a escalada de preços que tem vindo a observar-se e aumentando os impactos na atual conjuntura económica.
- Nos últimos dois anos temos de facto assistido a uma grande instabilidade e a um funcionamento anómalo das sociedades e economias nacional e mundial, com repercussões muito significativas para as empresas do Setor da construção, as quais têm sido confrontadas com variações muito acentuadas nos custos das empreitadas que se encontram a executar. Quer por via da escalada de preços dos materiais a aplicar nas obras quer pela via das quebras de rendimentos e produtividade, que obrigaram ao prolongamento de prazo de execução.

- Sendo estes 2 fenómenos que, numa primeira fase, esteve relacionado com a eclosão da pandemia da COVID19, e que se agudizou e exponenciou com o início da guerra entre a Rússia e a Ucrânia, ambas circunstâncias excepcionais, totalmente imprevisíveis e alheias à vontade das partes, as quais têm repercussões, de diversa índole, com impacto nas empreitadas em curso.
- A indisponibilidade de acessos para aceder ao local dos trabalhos adiou a entrada dos meios necessários. Esse acesso revelou-se primordial na verificação e análise das condições envolventes, de modo a dar início aos trabalhos de demolição e desmonte de rochas;
- A precaridade da estabilidade dos edifícios vizinhos, onde existiu a necessidade de estudar e propor uma solução que garantisse a segurança dos trabalhadores e meio envolvente, imprescindível para a progressão dos trabalhos;
- A aprovação de uma solução técnica de contenção viável, deu origem a trabalhos suplementares não previstos, que resultam numa dilatação do prazo inicial;
- A divergência entre as condições previstas em projeto e as condições/espaço do terreno disponível para a implantação do meio mecânico.
- Alteração ao projeto, nomeadamente a implantação da torre, originando alteração no passadiço.

Trata-se de um pedido de prorrogação de 180 dias, o qual anexamos a presente informação.

2. Antecedentes

- A empreitada foi consignada em 14-09-2020 e comunicado a aprovação do PSS a Entidade Executante a 21-09-2020, com o prazo contratual inicial de 240 dias.
- A empreitada foi suspensa por 135 dias devido a motivos relacionados com a falta de condições de segurança, fixando a data de terminus da empreitada em 01 de outubro de 2021.
- Foi solicitada pelo empreiteiro em setembro de 2021 uma primeira prorrogação de prazo até ao dia 30 de março de 2022, tendo sido aprovada em reunião de Câmara no dia 8 de novembro de 2021.

3. Análise

Relativamente ao presente pedido de prorrogação de prazo cumpre-me informar o seguinte:

Quanto à questão da pandemia provocada pelo “COVID-19” e da invasão da Ucrânia por parte das forças militarizadas Russas, todos percebemos e entendemos os constrangimentos que têm trazido. Na realidade as dificuldades em manter o ritmo da obra foram notórias, tanto na aquisição de matéria-prima, como na dificuldade de o empreiteiro em arranjar mão-de-obra e equipamentos para a execução dos trabalhos, sendo que estas situações não podem ser imputadas ao Dono de Obra.

No entanto, também importa aqui referir que a obra esteve parada por vários períodos sem que a Entidade Executante comunicasse ao Dono de obra, cuja responsabilidade é unicamente da entidade executante.

Constitui um facto que as condições previstas em projeto, devido a existência de vários muros de contenção, tornaram-se inviáveis para a implantação do meio mecânico no lugar inicialmente previsto, ou demonstraram-se pelo menos não desejável, já que poderia colocar em risco o encontro da ponte metálica, sendo solicitado ao empreiteiro um novo levantamento topográfico, o qual foi enviado ao projetista em 19 de outubro de 2021.

A equipa projetista procedeu ao envio das alterações ao projeto em 26 de novembro de 2021. No entanto só foi possível fechar a solução final em 27 de janeiro de 2022, com o mínimo de alterações necessárias, onde ficou definido que a torre a executar era a que constava no projeto inicial, sendo necessário proceder unicamente a um acerto no comprimento do passadiço, uma vez que nova a implantação localizou o elevador mais junto a via.

Constitui também um facto que não é possível de escamotear as dificuldades que o empreiteiro atravessa em questões como mão de obra, equipamentos, aquisição de materiais, basta aferir a mobilidade do pessoal do empreiteiro nas diversas obras que o mesmo tem no nosso Município, a entrada do rock (perfurador) necessário ao desmonte do maciço rochoso para implantação do elevador, que por diversas vezes não entrou em obra por alegada “avaria” e o atraso na aquisição do elevador cujo fornecedor exige o pagamento à cabeça com um prazo de entrega de 20 semanas

Assim perante o acima exposto, parece-me ser contraproducente onerar as dificuldades manifestadas pelo empreiteiro sob pena de efetivamente este não realizar a obra. Salienta-se também que o preço apresentado para a execução da referida

empreitada não parecer ser o suficiente para a execução da mesma, face as condições físicas do local, como tal, coloco à consideração superior a aprovação da prorrogação de prazo de 180 dias, prazo este que se julga ser o necessário para concluir os trabalhos da empreitada fixando desta forma, o terminus da obra no dia 25 de setembro de 2022. Ficando desde já pendente sobre o empreiteiro a possibilidade de aplicação de multas por incumprimento, de acordo com a cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, caso não finalize os trabalhos na data agora proposta.

4. Proposta

Assim proponho:

- Aceitar o presente pedido de prorrogação graciosa de prazo proposto pelo empreiteiro, que não terá qualquer efeito em sede de revisão de preços.
- Propomos ainda informar o empreiteiro que fica também sobre ele pendente os danos emergentes que porventura possam resultar pelo não cumprimento da candidatura aprovada, nomeadamente financeiros”.

Em 06/05/2022 o **Chefe de Divisão das Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo, Proponho que seja autorizada a prorrogação de prazo da referida empreitada., nos termos da presente informação”.

Em 09/05/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 11/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação graciosa da obra até ao dia 25 de setembro de 2022, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Conclusão do Loteamento da Carreira Longa (1.ª fase) – Proc.: 06/01”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- 18. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada de “Conclusão do Loteamento da Carreira Longa (1.ª fase) – Proc.: 06/01”.

2. Fundamentação da necessidade da obra

2.1 Enquadramento/ Introdução

No âmbito do Processo nº 6/01, referente ao Loteamento da Carreira Longa (1ª fase), não foram concluídas as infraestruturas exteriores referentes aos lotes 3, 4 e 5, tendo a câmara Municipal, em 6 de outubro de 2004, deliberado aceitar a execução das obras de urbanização em simultâneo com a construção dos edifícios nos lotes em questão.

Dando seguimento a essa deliberação e considerando que só é possível executar os trabalhos na envolvente aos edifícios já concluídos, como é o caso do edifício do lote 3, urge a necessidade de executar as obras em falta para esse lote, recorrendo à caução prestada pelo loteador e destinada a assegurar a sua boa e regular execução.

Estando neste momento concluída a construção do Lote 3 e ainda em construção o Lote 4, só é possível a execução de parte das infraestruturas exteriores do Lote 3 que não conflituem com a construção do Lote 4, conforme figura que se segue, sendo necessário a construtura do Lote 4 vedar devidamente a zona envolvente a esse lote.

Considera-se assim necessária a abertura deste procedimento, respondendo assim às necessidades de executar as obras de infraestruturas exteriores em falta para o lote 3. É ainda relevante referir que aquando da finalização do edifício do lote 4, irá ser necessário proceder nos mesmo termos para a execução da infraestruturas exteriores desse lote.

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável.

7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

8. Preço Base (sem IVA)

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), de acordo com os preços unitários devidamente aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade Adjudicante.

9. Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

10. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

11. Admissão de Propostas variantes

Não são admitidas Propostas Variantes.

12. Critério de Adjudicação e de desempate

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo no artigo referente a Blocos de Betão (6 cm);
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis

Tratando-se de espaços públicos sobre a jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

14. Lista de elementos que acompanham o Projeto

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de “Conclusão do Loteamento da Carreira Longa (1.ª fase) – Proc.: 06/01” contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Peças desenhadas;
- Peças escritas;
 - Mapa de quantidades;
 - Medições;
 - Orçamento;
 - PPGRDC;
 - PSS;
- Caderno de Encargos.

Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e

terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Trata-se de concluir um loteamento com recurso à caução.

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Trata-se de concluir um loteamento com recurso à caução.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Não aplicável.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Não aplicável.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Anexo declaração conforme solicitado.

15. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino

1.º Vogal	Joaquim M. A. C. de Magalhães
2.º Vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira
1.º Vogal Suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira
2.º Vogal Suplente	José Henrique Costa Da Cunha

16. Gestor do Contrato

Paulo Jorge De Matos Ferreira, Técnico Superior do quadro da CMVR.

17. Financiamento Comunitário

Não aplicável.

18. Previsão da repartição de encargos

A obra será executada no ano económico de 2022.

19. N.º do Projeto do PPI

Trata-se de concluir um loteamento com recurso à caução.

20. Proposta de deliberação

- a) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- b) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- c) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- d) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

Em 22/04/2022 o **Chefe de Divisão das Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho a abertura do procedimento nos termos da presente informação”.

Em 27/04/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, face aos antecedentes proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2127 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2022/I/26 Valor: 26.500,00 €.

Em 11/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Segundo informação dos serviços, a caução atualmente existente para garantia da conclusão das infraestruturas do loteamento é de 100.916,30€.

Envie-se à reunião para deliberação”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura do procedimento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Abertura de procedimento para a empreitada de Execução de muros de Gabiões para contenção periférica do loteamento da Turimix”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta Prévia

----- 19. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Consulta prévia para a execução da empreitada “Execução de muros de Gabiões para contenção periférica do loteamento da Turimix, referente ao processo 72/16 ONEREDPDM”.

2. Fundamentação da necessidade da obra

Por solicitação da D.G.U., o D.E.I procedeu a abertura de procedimento para execução da empreitada “Execução de muros de Gabiões para contenção periférica do loteamento da Turimix, referente ao processo 72/16 ONEREDPDM” no dia 06/05/2021 com um preço base de 66.500,00€.

O procedimento em causa foi presente na reunião de Câmara no dia 07/03/2022, tendo sido deliberado a aprovação do programa de concurso e caderno de encargos.

Procedimento este que ficou deserto, no entanto, ao abrigo do art. 35ºA procedeu-se a uma consulta preliminar ao mercado de modo a ser possível

verificar qual o preço base para a execução da referida empreitada, aonde se verificou a necessidade de atualização no preço base para o valor de 103.397,85€, o qual foi remetido a reunião de câmara e autorizado a abertura de novo procedimento no dia 18/04/2022.

3. Fundamentação da escolha do procedimento (18.º; 19.º e 38.º do CCP)

Escolha do Procedimento	Fundamentação	
	Direito	Facto
Concurso por Consulta Prévia	Consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP	Valor inferior ao referido na alínea a) do na.º 3 do artigo 474.º do CCP.

4. Escolha das Entidades a Convidar

N.º	Entidades	Adjudicações (113.º CCP) (a)		Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
		Valor	Limite	
1	Excellus, Unipessoal Lda NIF: 513 590 536 Email:info@excellus.pt	Consultado o programa de contratação no dia 06/05/2022 verificou-se que estas empresas podem ser convidadas.		o de dia
2	Ferreira Carneiro Builders, LDA. NIF: 514 461 381 Email:ferreiracarneirobuilders@gmail.com			
3	Simplexbuild, Lda. NIF 513 897 631 Email: jppinto@sbuild.pt			

5. Fundamentação da não Contratação por Lotes (n.º 2 do art. 46º - A do CCP)

Fundamentação	
Direito	Facto
Consentâneo com a alínea a) do n.º2 do artigo 46.º-A do CCP	Dado tratar-se da demolição de um edifício existente, sendo técnica e funcionalmente incindível.

6. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 97/99, de 8 de junho)

a. Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Ordenamento do Território e Urbanismo, por delegação de competências do Presidente da Camara Municipal de 11/10/2021.

7. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP relativamente às empresas a convidar

Verificado o programa de contratação publica no dia 26 de outubro de 2020 os concorrentes estão em condições de serem convidados.

8. Peças do procedimento (art.º 40 do CCP)

- a. Convite
- b. Caderno de Encargos

9. Preço base (n.º 3 do art.º 47 do CCP)

€ 103.397,85 (Cento e três mil e trezentos e noventa e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Não aplicável

11. Prazo

60 dias.

12. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes

13. Critério de adjudicação e desempate (art.º 74 do CCP)

Critério de Adjudicação

Critério de Desempate

<p>Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (alínea b) do n. 1 art.º 74)</p>	<p>Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A <u>Exatidão matemática do preço formulado</u>, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
--	---

14. Lista de pareceres legalmente exigíveis (n.º 5 do art.º 36 do CCP)

Não aplicável

15. Lista de elementos que acompanham o projeto, em função das características específicas da obra (n.º 5 do art.º 43 do CCP)

- a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.
Tratando-se de uma empreitada, muros de Gabiões para contenção periférica o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.
- b) Dos estudos geológicos e geotécnicos
Não se aplica
- c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.
Tratando-se de uma demolição de um edifício existente, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.
- d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;
Não se aplica
- e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros
Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

16. Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor de Departamento
1.º vogal	Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Chefe de Divisão
2.º vogal	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior

17. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

Gestor do Contrato	Vínculo à Câmara Municipal
José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal

18. Financiamento Comunitário

Programa	Data do Termo de Aceitação	Valor participado (c/ IVA)	Valor não participado (c/ IVA)
Não aplicável			

19. Previsão de repartição de encargos plurianuais

2022
103.397,85 €

20. Número do projeto do PPI e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

Nº Projeto do PPI	Cabimento Orçamental

21. Propostas de deliberação:

- a. Decisão de contratar e de autorizar a despesa (36.º/1).
- b. Escolha do procedimento (38.º).
- c. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
- d. Escolha das entidades a convidar (113º)
- e. Correio eletrónico (scp@cm-vilareal.pt) como meio de transmissão escrita e eletrónica de dados (115º)
- f. Gestor do contrato (290º-A)
- g. Designação do júri (67.º/1).

Em 09/05/2022 o **Chefe de Divisão das Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho a abertura do procedimento nos termos da presente informação”.

Em 09/05/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, face aos antecedentes proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para autorização, após cabimento”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2128 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2022/I/51 Valor: 109.601,72 €.

Por Despacho de 11/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura do procedimento, nos termos da informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Segurança - Estacionamento abusivo na Rua A, Urbanização Pé de Cavalo

----- 20. – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“1 - Introdução

Enquanto Vogal da Junta de Freguesia de Vila Real, José Guedes apresentou ao Município uma exposição com registo fotográfico referente ao frequente estacionamento que ocorre em ambos os sentidos da faixa de rodagem da Rua A na Urbanização Pé de Cavalo, impedindo a normal circulação de trânsito na via. A pedido de vários moradores e comerciantes da rua, solicita a intervenção destes serviços para o ordenamento do estacionamento abusivo registado na rua e sugere a passagem da faixa de rodagem a sentido único.



Figura 1 Identificação do arruamento referenciado pelo requerente.

2 – Análise

A rua identificada pelo remetente está inserida num espaço habitacional e garante o único acesso a garagens privativas de habitações unifamiliares e multifamiliares, e ainda a estabelecimentos comerciais.

Um dos troços da via em causa apresenta já, num dos lados da via e em sentido descendente, um passeio de reduzidas dimensões e, no outro lado, várias zonas de estacionamento público em espinha; o qual, por consulta do processo de loteamento aí criado, concluiu-se corresponder à área de cedência da operação do loteamento.

O perfil transversal da via compreende, em toda a sua extensão, uma largura máxima próxima de 6,5 m destinada a faixa de rodagem; insuficiente para albergar simultaneamente as funções de circulação automóvel nos dois sentidos e ainda de estacionamento longitudinal num deles.

Em visita ao local em conjunto com os técnicos da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do Município (D.E.I.), constatou-se que a circulação automóvel é efetiva e maioritariamente condicionada pelo estacionamento abusivo de viaturas num dos lados da faixa de rodagem, mas também pela existência de 3 (três) contentores de Resíduos Sólidos Urbanos e 3 (três) ecopontos instalados no limite da mesma e que apoiam quer as frações de habitação quer as atividades de restauração aí existentes.

No entanto, e considerando-se que o local mais adequado à recolocação desses contentores, compatível com o domínio municipal do território, a área de abrangência dos contentores e os trajetos de recolha, diz respeito à área de cedência do loteamento para estacionamento, existente junto ao edifício multifamiliar, considerou-se que a deslocação dos mesmos para esse local criaria uma situação inadequada de saúde pública, pela proximidade a frações de habitação; tendo-se portanto optado pela permanência desses contentores no local atual, onde os constrangimentos à circulação não são significativos. Sugerindo-se, no entanto, a futura alteração destes contentores para contentores do tipo subterrâneo e então, nessa altura, reavaliar a possibilidade de deslocação dos mesmos para um dos lugares de estacionamento atualmente existentes.

Como tal, e não havendo fundamento ou qualquer pretensão a nível de ordenamento territorial que sustente atualmente a passagem da via a sentido único, considera-se que a colocação de sinalização rodoviária de proibição de estacionamento é a solução atualmente mais indicada como medida reguladora e de melhoria das condições de circulação automóvel na via em causa.

A instalação da sinalização rodoviária deverá respeitar o esquema apresentado de seguida.



Figura 2 Representação esquemática da sinalização proposta de proibição de estacionamento (pintura de linha contínua amarela M12 e instalação de sinalização vertical C15).

3 – Proposta/Conclusão

Face a tudo o anteriormente exposto, para regular o estacionamento abusivo verificado na rua em análise, propõe-se a instalação de sinalização vertical e horizontal de proibição de estacionamento (sinal vertical C15 e marca reguladora de estacionamento M12), conforme esquema anteriormente apresentado.

Em caso de deferimento deverá ser enviada esta matéria para o DEI para operacionalização do proposto”.

Em 07/05/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se:

- Enviar ao DEI para implementação do proposto;
- Dar conhecimento à J. F. Vila Real do teor da informação anexa”.

Em 09/05/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo.

Envie-se previamente à reunião de câmara para aprovação da proposta técnica disciplinadora de estacionamento naquele local, em alternativa ao pedido de introdução do sentido único de circulação, atendendo à importância que esta via representa na ligação entre a Avenida da Europa e a Avenida de Osnabruck.

Após aprovação, deve dar-se também conhecimento à PSP, para os efeitos adequados”.-

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de instalação de sinalização vertical e horizontal de proibição de estacionamento, conforme esquema apresentado na informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- **Voto de Louvor**

- **Ana Margarida Guedes**

----- **21.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“A atleta Vila-realense **Ana Margarida Guedes**, do Ginásio Clube Vila Real, teve uma excelente participação no Campeonato Nacional Universitário de Piscina Longa, onde competiu ao serviço da Universidade Nova de Lisboa.

A nadadora vila-realense somou dois títulos de Campeã Nacional, um de Vi-Campeã e um 3º lugar, num total de quatro pódios, dando uma contribuição fundamental para que a Universidade Nova de Lisboa vencesse a competição por equipas com um total de 167 pontos.

O ponto mais alto de Ana Margarida Guedes foi na prova de **50 metros Mariposa onde se sagrou Campeã Nacional Universitária estabelecendo um novo Recorde Nacional Universitário com a marca de 28.33**. Ana Guedes somou um segundo título de **Campeã Nacional na estafeta de 4x50 Livres feminino**, com o tempo de 1.51.94, sendo Vice-Campeã Nacional na estafeta mista de 4x50 Estilos onde registaram o tempo de 1.45.30. Por fim, a nadadora do GCVR foi ainda 3ª classificada nos 50 Livres com o tempo de 27.83.

A nadadora Ana Margarida Guedes teve assim mais uma excelente prestação durante a presente época, somando mais dois títulos de Campeã Nacional e um Recorde Nacional ao seu já vasto currículo, dando mostras da sua competitividade também na vertente universitária.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor à atleta **Ana Margarida Guedes pelos dois títulos de Campeã Nacional Universitária 50m Mariposa e Campeã Nacional Universitária estafeta 4x50m livres feminino, Vice – Campeã Nacional Universitária estafeta mista 4x50 estilos, medalha de prata nos 50 m Livres e pela conquista do recorde nacional Universitário, incentivando-a a prosseguir a sua atividade desportiva**”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Voto de Louvor**

- **João Miguel Elias Rodrigues**

----- **22.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“João Miguel Elias Rodrigues, de doze anos, a frequentar o 6º ano na Escola Básica Diogo Cão, conquistou medalha de bronze nas 40ª Olimpíadas Portuguesas da Matemática (categoria júnior - Zona Norte), que decorreram no Agrupamento de Escolas Raúl Proença, nas Caldas da Rainha, entre os dias 7 e 10 de abril.

Até chegar à final nacional, participou em duas eliminatórias, a primeira dia 11 de novembro de 2021 e a segunda em 12 de janeiro de 2022 por motivos pandémicos cada vencedor da 1ª eliminatória realizou a prova de forma individual, na respetiva escola, sendo a prova enviada para a entidade promotora que foi responsável pela sua correção e seleção dos finalistas.

Pelo acima exposto, proponho que o Exmo. Executivo Municipal delibere exarar em ata, um Voto de Louvor, ao aluno João Miguel Elias Rodrigues”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Voto de Louvor

- Andreia Martins Faria

----- **23.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“**Andreia Martins Faria** iniciou a prática de futebol em setembro de 2009 na ADCE Diogo Cão, no escalão de Benjamins, participando consecutivamente nos campeonatos de todos os escalões de futebol masculino e em todas as seleções distritais de futebol e futsal feminino, sendo a 1ª atleta do concelho a ser convocada para a seleção nacional de futebol feminino. No seu percurso de formação também representou o Abambres Sport Clube.

Esta Vila-realense, de 22 anos que desde a época 2019/2020 representa o Sport Lisboa e Benfica (SLB) conquistou no passado dia 8 de maio, após vitória frente o Sporting Clube de Portugal, por 3-1, o título nacional de **Bicampeã Nacional de Futebol Feminino Liga BPI – época 2021/2022.**

A Andreia Faria realizou mais uma bonita conquista para o desporto vila-realense e para o Futebol em particular, resultado de uma dedicação ímpar à modalidade e de uma enorme capacidade de trabalho.

Pelo acima exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor à atleta **Andreia Martins Faria**, pela conquista do título de **Bicampeã Nacional de Futebol Feminino Liga BPI época 2021-2022**, incentivando-a a prosseguir a sua atividade”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- 2ª Extreme Merendeiros do Alvão

- Atribuição do subsídio

----- **24.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“A Associação Moto Clube os Merendeiros do Alvão vão levar a efeito a **2ª Extreme Merendeiros do Alvão**, no dia 24 de abril de 2022.

Este evento de Moto Enduro realiza-se em Lordelo e é constituído por 6 provas de duas mangas, num total de oito horas de atividade. Prevê-se a participação de cerca de 30 atletas, entre eles o Campeão Nacional.

Este evento acarreta muitas despesas (orçamento de 1.300.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 250.00€, à organização do evento (Associação Moto Clube Os Merendeiros do Alvão), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Comparticipação a eventos relevantes para o Concelho”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2032 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 250,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Arquivo de Memórias Associação Cultural

- Atribuição de subsídio

----- **25.** – Presente à reunião informação dos Serviços Municipais de Cultura do seguinte teor:

“O Arquivo de Memórias tem por objetivo o registo, o estudo, a divulgação e a defesa do património cultural.

Para esse efeito, procurará fomentar a recolha e o arquivo de formas e expressões do património cultural, no sentido de o estudar, preservar e divulgar, bem como dinamizar a discussão da sua temática.

Do seu plano de atividades anual fazem parte diversas atividades tais como exposições temáticas, debates, apresentações, visitas a locais e sítios com interesse histórico entre outras atividades.

No próximo dia 14 de maio vai a Associação Arquivo de Memórias organizar uma visita ao Padrão Comemorativo do Centenário da Pátria – Alto da Freita, Marão.

Tem sido apanágio da Câmara Municipal apoiar e colaborar sempre que lhe é solicitado e assim o justifique, nada mais justo e adequado que seja aprovada a comparticipação no

valor de 200,00€, ao Arquivo de Memórias Associação Cultural (NIF 505 606 178) para fazer face às despesas inerentes ao transporte, conforme orçamento em anexo”.

Em 10/05/2022 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com o apoio, pelo que submeto a proposta à reunião de câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2134 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/104 Valor: 200,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **Pic Nic Famílias**

- **Atribuição de subsídio**

----- 26. – Presente à reunião email da 2 TMAD - Associação dos Amigos de Trás-os-Montes e Douro registado sob 8879/2022, datado de 10/05/2022 do seguinte teor:

“Na reunião tida com V. Exa. deixamos nota das dificuldades sentidas pela AATMD em responder positivamente, aos encargos financeiros assumidos com o evento Pic Nic Famílias.

Assim, e tal como temos procedido em anos anteriores, vimos solicitar a V. Exa. um apoio que nos permita responder às despesas pré-orçamentadas.

Vimos informar que temos previstas despesas na ordem dos 3800 (três mil oitocentos euros), a saber:

- alimentação e bebidas (convidados, forças de segurança PSP e GNR, elementos do Exército, UTAD, Corporações de Bombeiros, Comunicação Social, etc.) - **1 250 euros**
- brindes para as crianças - **450 euros**
- insufláveis outros equipamentos de lazer - **1 850 euros**
- publicidade - **450 euros”**.

Em 10/05/2022 os **Serviços de Animação e Turismo** emitiu o seguinte parecer:

“Cara Vereadora,

O Município tem colaborado habitualmente com a organização do evento, quer nas questões logísticas associadas ao mesmo, quer na atribuição de um subsídios, para fazer face a algumas despesas, tendo na última edição sido atribuído um subsídio no valor de 2750 €.

Em 10/05/2022 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Tendo em consideração que o Município tem sido parceiro desta associação no evento em apreço, e para que possam fazer face às despesas, sou da opinião que se atribua o subsídio constante na informação, pelo que remeto à reunião de câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2129 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/180 Valor: 2.750,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **Serviços para Produção do Festival Rock Nordeste**

- **Relatório Final**

----- **27.** – Presente à reunião o Relatório Final para Serviços para Produção do Rock do Nordeste

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao DL n.º18/2008 à sua redação atual, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

13. Referência do Procedimento

Procedimento de concurso público - CMVR-919/S/22

14. Objeto de Contratação

Serviços para produção do Festival Rock Nordeste, organizado pelo Município.

15. Preço Base

80.000,00 € (oitenta mil euros). A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor (23%).

16. Designação do Júri

Despacho da vereadora da Cultura de 25 de março de 2022, ratificado em reunião de Câmara Municipal de 04 de abril de 2022.

17. Membros do Júri

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	
Hugo do Fundo	X		X
José Joaquim Meireles de Sousa		X	
Rui Araújo		X	X
Sandra Carvalho			X
Rui Silva			X

18. Entidades que apresentaram proposta e sua

	Concorrentes	Qualidade técnica da proposta	Preço	Contrapartidas	Admitido	Excluído
1	FAFMUSICA	100	78.853,00€	0	X	
2	Maus Hábitos	100	80.000,00€	0	X	
3	ALL GREAT LDA	75	78.900,00€	0	X	
4	RHODES ENTERTAINMENT	75	71.000,00€	0	X	
5	Brisa d'Aplausos	75	79.500,00€	0	X	

O critério de adjudicação é, como consta na cláusula 16ª do Programa de Procedimento, através de multifator, conforme alínea a) do número 1 do artigo 74.º do CCP e tem a seguinte fórmula de cálculo:

$CF=0.5(\text{Fator qualidade técnica da proposta})+0.3(\text{Fator preço})+0.2(\text{Fator contrapartidas})^*$

*segue em anexo **mapa de conferência de propostas**, com as respetivas pontuações e classificação,

19. Ordenação das propostas admitida

	Concorrentes	Classificação Final
1	FAFMUSICA CF = 50+3,81+0	53,38
2	Maus Hábitos CF =50+3+0	53
3	RHODES ENTERTAINMENT CF =37,5+6+0	43,5
4	ALL GREAT LDA CF = 37,5+3,37+0	40,87
5	Brisa d'Aplausos CF = 37,5+3,17+0	40,67

20. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 123.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, não havendo qualquer pronúncia por parte dos concorrentes.

21. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor	Prazo	Deliberação
FAFMUSICA	78.853,00€	24 e 25 de Junho	Unanimidade

Por Despacho de 12/05/2022 a **Vereadora Mara Minhava** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à firma FAFMUSICA pelo valor de € 78.853,00 (setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três euros) sem IVA, nos termos do relatório final do júri do concurso.**-----
2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **28.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H30. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Assembleia Municipal de Vila Real

António
António
Coelho

**DELIBERAÇÕES DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 20H30 DE 28 DE ABRIL DE 2022,
CONSTANTES DA ATA APROVADA EM MINUTA**

A Ata de 28 de fevereiro de 2022 Sessão Ordinária, colocada à votação foi aprovada com a seguinte:

----- **DELIBERAÇÃO:** - **Aprovada por unanimidade.**

O PRESIDENTE DA MESA: - Foi apresentado à Mesa uma proposta apresentada pelo Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP de Vila Real pela Deputada Joana Rapazote "Por uma melhor divulgação do conteúdo dos documentos, planos, ações e eventos municipais". A sua admissibilidade foi aceite por unanimidade.

E, deram entrada também vários votos de louvor que nós decidimos congrega num só, como é obrigatório.

A DEPUTADA MUNICIPAL JOANA RAPAZOTE (CDS-PP): - No uso da palavra, disse: Passo a ler a proposta "por uma melhor divulgação do conteúdo dos documentos, planos, ações e eventos municipais".

Na sessão extraordinária de dezoito de outubro de dois mil e vinte e um, esta assembleia municipal reuniu para nos pronunciarmos para a intenção de candidatura "Vila Real Capital Europeia da Cultura 2027".

À data o CDS concluiu a sua intervenção e passo a citar "*Sr. Presidente da Câmara, Srs. Deputados, só devemos concorrer se à partida vislumbrarmos a real possibilidade de Vila Real poder ser a Capital Europeia da Cultura 2027.*

Queremos convictamente acreditar que a Câmara Municipal já tem estes e outros riscos acautelados e que o dossier de candidatura dá uma resposta cabal e argumentos vencedores aos critérios elencados, pois só desta forma faz sentido o avultado investimento numa candidatura desta natureza.

Assim, esperamos que seja enviado a esta Assembleia, nas próximas semanas a proposta da candidatura, o dossier, com todas as questões de fundo esclarecidas nomeadamente: a estratégia, o plano, os compromissos a assumir; a estrutura necessária, o orçamento, entre outros.

Note-se que, hoje fomos chamados a pronunciarmo-nos sobre a intenção de candidatura e, sobre essa Srs. Deputados, consideramos ser da máxima relevância para o município, Vila Real aspirar a ser Capital Europeia da Cultura 2027".

Trazemos este assunto novamente a esta tribuna porque não é fácil aceder a determinado tipo de documentos em determinados contextos.



Assembleia Municipal de Vila Real

Tal é verdade para o comum dos cidadãos, como para nós, Grupo Parlamentar do CDS-PP na Assembleia de Vila Real, que havíamos objetiva e ativamente pedido estes documentos.

E, então a proposta que pretende ir muito além disto e, numa ótica de ajudar o Município a encontrar uma forma de melhor divulgar as suas ações, vou passar a ler:

«“Por uma melhor divulgação do conteúdo dos documentos, planos, ações e eventos municipais”.

O CDS-PP vem por este meio propor uma melhor divulgação dos conteúdos dos documentos, compromissos ou outros assuntos de interesse municipal, tais como planos estratégicos, planos de ação, bem como, dos eventos e outras iniciativas em que os mesmos são apresentados sendo que para o efeito:

- Propomos objetivamente que as sessões sejam gravadas e disponibilizadas “em offline” para que os cidadãos possam assistir, aos mesmos, em momentos que lhes sejam mais oportunos ou convenientes. Acreditamos que desta forma é possível promover um maior envolvimento da comunidade nos assuntos do Município.

- Propomos que os links dessas ações e dos documentos de suporte ou em discussão, sejam partilhados nos canais digitais oficiais do Município, nomeadamente no site, em tempo útil (quando estão a decorrer) e de forma bem “visível”.

- Por fim propomos que se faça a sua divulgação nas redes sociais ativas do Município para o maior alcance da informação.

Exortamos o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Real a que a presente proposta seja desde já acolhida e aplicada à iniciativa (em falta) no âmbito da apresentação do Plano de Ação do Plano Estratégico Municipal da Cultura que se encontram a decorrer esta semana, no Museu da Vila Velha.

Acreditamos que com esta proposta podemos progressivamente aumentar a audiência e participação pública, tão importante para a recolha de ideias e contributos dos cidadãos.

Vila Real, 28 abril de 2022»

----- DELIBERAÇÃO: A proposta foi rejeitada.

Apuramento dos Votos: 40 presenças de 41 membros efetivos

Contra: 32 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

Abstenções: 5 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PSD.

A favor: 3 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do Partido CHEGA e CDS-PP

O PRESIDENTE DA MESA: - Vamos contextualizar os votos de louvor que foram unificados num só. Esses votos de louvor foi subscrito por todas as bancadas desta Assembleia Municipal, como demonstração de carinho, como demonstração de admiração e como atributo de competência, que foi desenvolvida e realizada durante estes longos anos num



Assembleia Municipal de Vila Real

verdadeiro record, merecedor de qualquer listagem a nível mundial, muito difícil de igualar por quem quer que seja, sem quaisquer limites.

Este voto de louvor é respeitante à nossa concidadã, Maia de Lurdes Ribeiro Ferreira, mais conhecida pela “Lurdinhas” a nossa bem conhecida funcionária desta Assembleia Municipal.

Passo a ler o voto de louvou:

«A 18 de junho de 1974 iniciou funções na Câmara Municipal de Vila Real, Maria de Lurdes Ribeiro Ferreira, dia simbolicamente dado à “Árvore da Vida”, alusivo à vida eterna e à longevidade, sabedoria e força.

Após ter exercido funções em vários serviços administrativos do órgão executivo autárquico, desde 1993 que presta a sua atividade no órgão deliberativo, a Assembleia Municipal.

Ao longo de 48 anos de serviço público é-lhe atribuído o estatuto de aposentadoria a partir de 1 de maio deste ano, tendo o Diário da República distinguido o seu mérito como trabalhadora no dia internacionalmente consagrado ao trabalho.

Nesta última sessão da Assembleia Municipal onde presta funções públicas, cumpre dar testemunho às qualidades, que não se resumem à esfera profissional da sua categoria de coordenadora técnica. Quem com ela teve oportunidade de privar, e foram muitos cidadãos, reconhece com facilidade muitas outras das suas capacidades pessoais, tais como a lealdade, a honradez, a informalidade cortês no trato, a afabilidade, a tenacidade, o desejo de estabelecer consensos e a sua extrema dedicação às causas que abraça, nunca se negando ao trabalho fora de horas.

Lurdes Ferreira é uma pessoa cativante, marca pelo empenho e pelo respeito pelo outro e pela forma como partilha conhecimento do mester organizativo do Gabinete da Assembleia Municipal, alegre e de bem com a vida. Perante a adversidade, mantém o ânimo, ri, sorri, retribui, anedotiza, “autocaricaturiza”, elogia, desmistifica e multiplica bem-estar à sua volta.

Personalidade frontal, por vezes desconcertante, assume as suas raízes de forma autêntica, sem rodeios ou fingimentos. Assume-as até com a certa militância.

Foi um prazer e um privilégio termo-nos cruzado com Lurdes Ferreira, a “Lurdinhas” e desejamos que continue com a sua alegria, com os seus conhecimentos e com a sua maneira de estar na vida aqueles que, à semelhança do que aconteceu com muitos nós, se irão cruzar com ela.

Lurdes Ferreira, aprendeu a viver e a conviver com as diferenças, procurando fomentar o diálogo, promover entendimentos. Muitos de nós testemunhamos isso inúmeras vezes no trabalho autárquico e nas suas relações pessoais.

A lealdade para com os Presidentes, elementos das Mesas e Membros Municipais é um traço marcante do seu carácter profissional.



Assembleia Municipal de Vila Real

Por tudo isto, Maria de Lurdes Ribeiro Ferreira é merecedora da nossa estima e voto de louvor pelo rasto inspirador aos cidadãos eleitos e concidadãos de Vila Real.

Assembleia Municipal de Vila Real, 28 de abril de 2022

Os Membros da AMVR»

ORDEM DO DIA

1º Ponto: - Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

----- **DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.**

Apuramento dos Votos: 40 presenças de 41 membros efetivos

2º Ponto: - Apreciar e votar o Relatório de Gestão e Contas do Município, referentes ao exercício de 2021, e aplicação do resultado líquido, nos termos do 2.7.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com a alínea l) do nº. 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 18 de abril de 2022**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria o Relatório de Gestão e Contas do Município.**

Apuramento dos Votos: 41 presenças de 41 membros efetivos

Contra: 1 voto do Grupo Parlamentar Municipal do Partido CHEGA: Tiago Pinto Ribeiro da Costa.

Abstenções: 7 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do CDS-PP e PSD.

Do CDS-PP: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

Do PSD: Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, Sónia Isaura dos Santos Lameirão, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso

A favor: 33 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

Apresentou Declaração de Voto o Grupo Parlamentar Municipal do PSD

O DEPUTADO MUNICIPAL HUGO AFONSO (PSD): - No uso da palavra, disse: *“O Grupo Parlamentar do PSD felicita e elogia o trabalho técnico deste documento, um autêntico rx do Município, um diagnóstico com muito conteúdo apresentado de uma forma clara e objetivo. Parabéns aos funcionários municipais que o redigiram.*

Relativamente à apreciação que fizemos do documento em votação não podemos de deixar de evidenciar e partilhar aquelas que foram as reservas da entidade que certificou legalmente as contas.

Diz o parecer do Revisor Oficial de Contas: “Bases para opinião de reservas”.

Não obtivemos, tal como a Entidade (Município), as demonstrações financeiras referentes ao período de 2021 das suas associadas (AdIN, Vila Real Social e Régia Douro Park), motivo pelo qual a rubrica das participações financeiras apresenta praticamente o mesmo valor que no período de 2020 (48.986.186euros). Esta situação consubstancia uma



Assembleia Municipal de Vila Real

Artur
António

limitação ao âmbito do nosso exame, motivo pelo qual não estamos habilitados a emitir, e não emitimos, uma opinião sobre o valor apresentado na referida rubrica do balanço nem sobre a razoabilidade das respetivas imparidades».

Neste sentido, julgamos que o Relatório de Gestão e Contas deveria ter inscrito já as contas de dois mil e vinte e um das associadas e participadas, AdIN, Vila Real Social e Régia Douro Park.

Como tal não se verifica o Grupo Parlamentar Municipal do PSD absteve-se na votação deste ponto da ordem de trabalhos”.

3º Ponto: - Aprovar a celebração de Contrato-Programa para 2022 com a Empresa Municipal Vila Real Social-Habituação, E.M., SA, ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 4 de abril de 2022

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria a celebração de Contrato-Programa para 2022 com a Empresa Municipal Vila Real Social-Habituação, E.M., SA.

Apuramento dos Votos: 35 presenças de 41 membros efetivos

Contra: 3 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do Partido CHEGA e CDS-PP.

Do Partido CHEGA: Tiago Pinto Ribeiro da Costa.

Do CDS-PP: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

Abstencões: 5 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PSD, Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, Sónia Isaura dos Santos Lameirão, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso

A favor: 27 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS

Apresentaram Declaração de Voto os Grupos Parlamentares Municipais do CDS-PP e PSD

A DEPUTADA MUNICIPAL JOANA RAPAZOTE (CDS-PP): - No uso da palavra, disse:
Declaração de Voto.

De lembrar que na génese da Vila Real Social estava a prestação do apoio social assistência sob a responsabilidade da Câmara Municipal. No entanto, por força da lei o seu âmbito de atuação foi sendo limitado a contra gosto dos Presidentes de Câmara.

E, ficou restringida às tarefas de gestão do parque habitacional, que se traduz em pequenas intervenções e obras e outras ações relacionadas, em que a principal é a cobrança das rendas e por acréscimo a gestão de parte do estacionamento público.

O CDS é favorável à extinção da Vila Real Social e tem ao longo dos anos de forma reiterada e detalhada, apresentado as razões para o justificar, acompanhadas dos números e atuação desta empresa cem por cento municipal.

Acreditamos na importância de prestar o melhor serviço aos cidadãos e porque as razões de fundo não se alteraram, somos coerentes na nossa posição porque privilegiamos a eficiência e



Assembleia Municipal de Vila Real

eficácia na aplicação das verbas municipais, para garantir que efetivamente chegam a quem mais precisa.

Com a extinção da Vila Real Social podemos dispensar despesas em duplicado com assessorias externas com encargos de certificação, de fiscais únicos ou revisores oficiais de contas, com contabilidade à parte e com mais cargos de gestão.

Essas todas sim, que não trazem nenhuma vantagem para aqueles que mais precisam de habitação social.

O CDS está certo que a Câmara Municipal tem capacidade para assegurar estes serviços e, é por isso, que nós propomos a extinção da Vila Real Social enquanto empresa, por uma questão de racionalidade, transparência e efeito de escala.

Está nas mãos do Executivo Municipal garantir as condições e, certamente que os serviços municipais serão muito competentes para assegurar as tarefas, as funções, as responsabilidades atuais da Vila Real Social.

Incorporando os funcionários da Vila Real Social diretamente no Município, estes poderão prestar esses serviços entre outros, internalizando-se também o seu conhecimento, ou seja, o conhecimento que estes trabalhadores trazem para o seio dos próprios serviços municipais.

Relembro a intervenção na reunião de vinte e sete de dezembro a este propósito.

Os números da Vila Real Social são claros, por cada dois euros de renda que a Vila Real Social cobra, um euro é gasto para pagar o salário de quem os processa e de quem trabalha nisto. Ou seja, é óbvio que a Vila Real Social está a consumir as verbas essencialmente no funcionamento da própria empresa e a pagar salários, em vez, de o gastar naquilo que é verdadeiramente importante e essencial o apoio aos cidadãos que mais precisam. Por que defendemos que uma política de habitação social tem que ser verdadeiramente vocacionada para os cidadãos, somos desfavoráveis à concretização deste contrato-programa no valor de cento e setenta mil euros, pois consideramos que a Vila Real Social deve ser extinta e os seus serviços internalizados no município.

4º Ponto: - Aprovar a celebração de Contrato-Programa para 2022 com a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, ao abrigo dos artigos 47º e 59º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 4 de abril de 2022).

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria a celebração de Contrato-Programa para 2022 com a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park.

Apuramento dos Votos: 39 presenças de 41 membros efetivos

Contra: 2 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do Partido CHEGA e CDS-PP.

Do Partido CHEGA: Tiago Pinto Ribeiro da Costa.

Do CDS-PP: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote

Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo do CDS-PP ausentou-se da sala por considerar que o assunto gerava conflito de interesses.



Assembleia Municipal de Vila Real

Abstenções: 5 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PSD, Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, Sónia Isaura dos Santos Lameirão, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso

A favor: 32 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

Apresentaram Declaração de Voto os Grupos Parlamentares Municipais do CDS-PP e PSD.

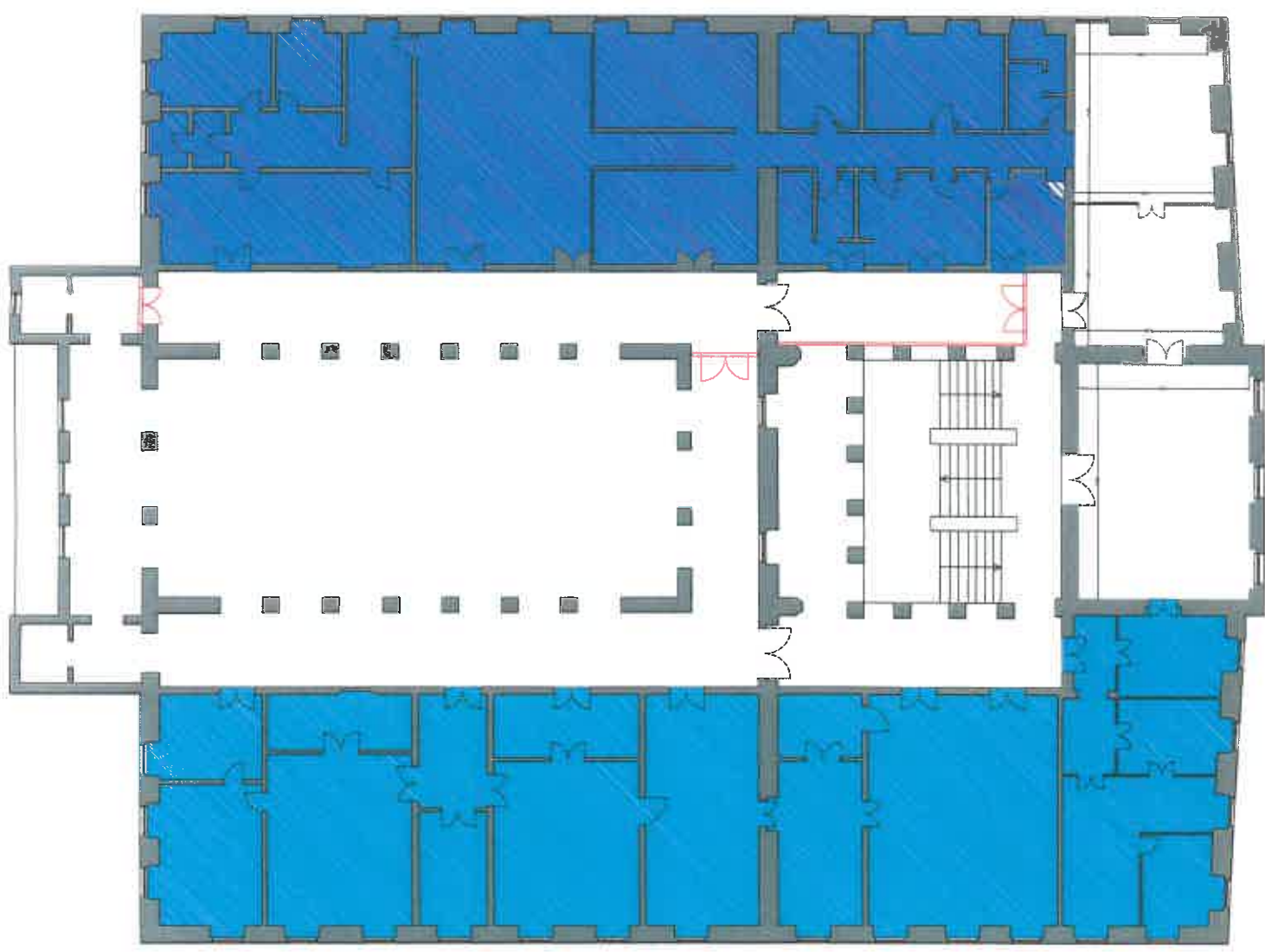
A DEPUTADA MUNICIPAL JOANA RAPAZOTE (CDS-PP): - No uso da palavra, disse: Declaração de Voto. O CDS entende que por princípio deve assegurar a sua missão de forma direta em nome de uma maior transparência e racionalidade económica dispensando despesas em duplicado com assessorias externas, com encargos vários, com revisores oficiais de contas, com contabilidades à parte e com mais cargos de gestão. Assim, consideramos que o Município deve privilegiar a capacitação dos seus serviços para que possa prestar diretamente aos seus Municípes serviços de máxima excelência, sem necessidade de estabelecer com empresas municipais ou outras entidades externas, neste caso o Régia Douro Park, contratos como que pretende ver aprovado aqui e que prevê transferência de duzentos mil euros das verbas do município.

Vila Real, 04 de maio de 2022

A Segunda Secretária da Mesa da Assembleia Municipal,

(Maria de Fátima Gonçalves Mouriz Correia, Prof.)

Handwritten signatures and notes at the top of the page.



LEGENDA

- PSP - 233.35 m²
- ANPC - 376.80 m²
- SEF -
- APAY
- FEDERAÇÃO DE BOMBEIROS
- MUNICIPIO - 486.00 m²

ORGANISMOS	ÁREAS (m ²)
POLÍCIA LEGISLATIVA PÚBLICA	767.00 m ²
ANPC	369.00 m ²
SERVIÇO DE B. TRANSPORTES E ROME	212.00 m ²
APPOIA VITINA	45.50 m ²
FEDERAÇÃO DE BOMBEIROS	45.50 m ²
MUNICIPIO	148.00 m ²
COMISSÃO DE C. DA REGIÃO NORTE	486.00 m ²
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	32.00 m ²

REGIÃO DO PARQUE GUARIBETI
 EDIFÍCIO DO GOVERNO CIVIL DE SALREAL
 ESTABELECE
 PROJECTO DE ARQUITECTURA
 PASEO PALACIO
 ESTUDO PRELIMINAR - solução de ocupação de espaço disponíveis no edificio
 PLANTAS DOS PISOS
 ESCALA: 1/100
 RES. Nº: **F01**
 DATA: JANEIRO DE 2012
 DISCIPLINA: CONDOMÍNIOS
 Todos as obras deverão ser confirmadas em obra
 PISCICOR
 Miguel Uta, Eng.º / Nuno Gomes Eng.º



Minuta

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
NOVA SERLIMPA- SERVIÇOS DE LIMPEZA, LDA.**

**"Aquisição de Serviços de Limpeza Diária para Edifícios e
Equipamentos Municipais"**

N.º xx/2022

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: NOVA SERLIMPA- SERVIÇOS DE LIMPEZA, LDA., pessoa coletiva n.º 505429772 com sede social no Largo do Pioledo, Centro Comercial D. Dinis, Loja 27, 5000-596 Vila Real, representada por Isabel Maria Oliveira Trovisqueira Jacomé Macieirinha da Silva, com o NIC (Número de Identificação Civil) 06955466 8zy5 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 164619437 e Maria Rosa de Oliveira Azevedo, com o NIC (Número de Identificação Civil) 01808133 9zx4 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 101644116 na qualidade de sócios como se verifica pela apresentação da certidão permanente com código de acesso 6715-3230-4563.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Aquisição de Serviços de Limpeza Diária para Edifícios e Equipamentos Municipais".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação foi proferida por deliberação de Câmara Municipal de xx/xx/2022, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-2594/NIPG/S/22;**
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação de Câmara Municipal de xx/xx/2022 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2022.**



CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 492.048,00€ (quatrocentos e noventa e dois mil e quarenta e oito euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, proposta do adjudicatário e relatório final de análise de propostas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA
PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA
PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço durante 36 (trinta e seis) meses.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 02.02.08;

Plano - 2022/A/186

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de xx/xx/2022 e tem o número xxxx/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA



António
António

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, André António Dias de Carvalho - Técnico Superior dos Quadros do Município de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público



Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
xx/2022.

ANEXO - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Freitas
Quintanilha

Preencher as células a verde

Área	Fatores	Peso	Pontuação Final
Financeira	F1 - Valor Global da Proposta	50,0%	-
	F2 - Preço unitário adicional de cópia/ impressão a preto e branco	5,0%	-
	F3 - Preço unitário adicional de cópia/ impressão a cores	5,0%	-
Transformação Digital	TD1 - Memória RAM não partilhada da Tipologia A	5,0%	-
	TD2 - Memória RAM não partilhada da Tipologia B	5,0%	-
	TD3 - Memória RAM não partilhada da Tipologia C	5,0%	-
	TD4 - Memória RAM não partilhada da Tipologia D	5,0%	-
	TD5 - Tecnologia do Disco Rígido da Tipologia A, B, C e D	5,0%	-
	TD6 - Capacidade de digitalização da Tipologia A a preto e branco e cor (ipm - 80 g/m2 A4)	5,0%	-
	TD7 - Capacidade do alimentador automático da Tipologia A (80 g/m2 A4)	5,0%	-
	TD8 - Processador da Tipologia A, B, C e D	5,0%	-
PONTUAÇÃO FINAL			-

Área	Fatores	Critério	Pontuação	Valor Proposto	Valorização
Financeira	F1 - Valor Global da Proposta	≤ € 128 160,00	-		
	F2 - Preço unitário adicional de cópia/ impressão a preto e branco	= € 0,007	0		
		> € 0,006 < € 0,007	50		
		≤ € 0,006	100		
	F3 - Preço unitário adicional de cópia/ impressão a cores	= € 0,075	0		
		> € 0,065 < € 0,075	50		
≤ € 0,065		100			
Transformação Digital	TD1 - Memória RAM não partilhada da Tipologia A	= 6	0		
		> 6 < 8	50		
		≥ 8	100		
	TD2 - Memória RAM não partilhada da Tipologia B	= 5	0		
		> 5 < 6	50		
		≥ 6	100		
	TD3 - Memória RAM não partilhada da Tipologia C	= 4	0		
		> 4 < 5	50		
		≥ 5	100		
	TD4 - Memória RAM não partilhada da Tipologia D	= 4	0		
		> 4 < 5	50		
		≥ 5	100		
	TD5 - Tecnologia do Disco Rígido da Tipologia A, B, C e D	= HD	0		
		= SSD	100		
	TD6 - Capacidade de digitalização da Tipologia A a preto e branco e cor (ipm - 80 g/m2 A4)	= 250	0		
		> 250 < 280	50		
		≥ 280	100		
	TD7 - Capacidade do alimentador automático da Tipologia A (80 g/m2 A4)	= 250	0		
> 250 < 300		50			
≥ 300		100			
TD8 - Processador da Tipologia A, B, C e D	= Dual-core	0			
	= Quad-core	100			

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Serviços de Assistência Técnica de Equipamentos Multifuncionais / Fotocopiadoras novos a disponibilizar pelo adjudicatário, pelo prazo de 3 anos (36 meses)

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL/ANO

Localização	A4 - Cópias/Impressões				Total	Projeto PAM
	P&B		Cor			
	Quantidades	Preço	Quantidades	Preço		
Multifunções A (1)						
DAF - Reprografia	378 000	0,0070	76 800	0,075	8 406,00	2022/A/11
Multifunções B (17)						
Gabinete de Apoio Vereação	24 000	0,0070	14 400	0,075	1 248,00	2022/A/2
DAF - Reprografia	24 000	0,0070	14 400	0,075	1 248,00	2022/A/11
GAC - Back office	24 000	0,0070	14 400	0,075	1 248,00	2022/A/11
Gabinete de Protocolo e Informação	24 000	0,0070	14 400	0,075	1 248,00	2022/A/11
Divisão de Gestão de Fundos Comunitários e Auditoria	24 000	0,0070	14 400	0,075	1 248,00	2022/A/11
Divisão de Acção Social e Saúde	24 000	0,0070	14 400	0,075	1 248,00	2022/A/62
Divisão de Educação, Desporto e Juventude	24 000	0,0070	14 400	0,075	1 248,00	2022/A/56
DEI - Departamento de Equipamentos e Infraestruturas	24 000	0,0070	14 400	0,075	1 248,00	2022/A/12
Divisão de Gestão Urbanística	24 000	0,0070	14 400	0,075	1 248,00	2022/A/80
Divisão de Informática e Modernização Administrativa Serviços de Planeamento e Mobilidade	24 000	0,0070	14 400	0,075	1 248,00	2022/A/11
GAT - Serviços de Fiscalização Protecção Civil e Defesa da Floresta	24 000	0,0070	14 400	0,075	1 248,00	2022/A/14
Teatro Municipal	24 000	0,0070	14 400	0,075	1 248,00	2022/A/122
Biblioteca Municipal - Atendimento	24 000	0,0070	14 400	0,075	1 248,00	2022/A/117
Arquivo Municipal	24 000	0,0070	14 400	0,075	1 248,00	2022/A/121
Agência de Ecologia Urbana	24 000	0,0070	14 400	0,075	1 248,00	2022/A/98
Julgado de Paz	24 000	0,0070	14 400	0,075	1 248,00	2022/A/16
Centro de Ciência Viva	24 000	0,0070	14 400	0,075	1 248,00	2022/A/97
Multifunções C (11)						
Gabinete de Apoio Presidência	12 000	0,0070	14 400	0,075	1 164,00	2022/A/2
DAF - Diretor	12 000	0,0070	14 400	0,075	1 164,00	2022/A/11
Biblioteca Municipal - Serviços Técnicos	12 000	0,0070	14 400	0,075	1 164,00	2022/A/117
GAC - Balcão Dir.	12 000	0,0070	14 400	0,075	1 164,00	2022/A/11
GAC - Balcão Esq.	12 000	0,0070	14 400	0,075	1 164,00	2022/A/11
GAC - Tesouraria	12 000	0,0070	14 400	0,075	1 164,00	2022/A/11
Museu da Vila Velha	12 000	0,0070	14 400	0,075	1 164,00	2022/A/118

Localização	A4 - Cópias/impressões				Total	Projeto PAM
	P&B		Cor			
	Quantidades	Preço	Quantidades	Preço		
Grémio Literário	12 000	0,0070	14 400	0,075	1 164,00	2022/A/116
Centro de Proteção Civil	12 000	0,0070	14 400	0,075	1 164,00	2022/A/22
GAT - Comissão de Proteção Crianças e Jovens	12 000	0,0070	14 400	0,075	1 164,00	2022/A/67
Aeródromo Municipal	12 000	0,0070	14 400	0,075	1 164,00	2022/A/177
Multifunções D (7)						
Pavilhão dos Desportos	6 000	0,0070		0,075	42,00	2022/A/144
Piscinas Municipais	6 000	0,0070		0,075	42,00	2022/A/142
Residência de Estudantes	6 000	0,0070		0,075	42,00	2022/A/61
Escola Fixa de Trânsito	6 000	0,0070		0,075	42,00	2022/A/55
Loja Interativa de Turismo	6 000	0,0070		0,075	42,00	2022/A/188
Mercado Municipal	6 000	0,0070		0,075	42,00	2022/A/178
Museu de Numismática e Arqueologia	6 000	0,0070		0,075	42,00	2022/A/119
Total	960 000	0,0070	480 000	0,075	42 720,00	
Total 3 anos					128 160,00	

Estimativa Mensal de Quantidades de Fotocópias	80 000		40 000
---	---------------	--	---------------

Repartição de Encargos		
Valor mês		3 560 €
2022 (4 meses)		14 240 €
2023 e 2024		42 720 €
2025		28 480 €

ANEXO I - Requisitos Mínimos dos Equipamentos

Especificações Gerais		8	9	10	11
Tecnologia		Led ou Laser	Led ou Laser	Led ou Laser	Led ou Laser
Funções		Impressão, cópia e digitalização	Impressão, cópia e digitalização	Impressão, cópia e digitalização	Impressão, cópia e digitalização
P&B / COR		Cor	Cor	Cor	P&B
Formatos		A6 - A3	A6 - A4	A6 - A4	A6 - A4
Velocidade de páginas por minuto a P&B (A4 - 80g/m2)		55 ppm	25 ppm	33 ppm	40 ppm
Velocidade de páginas por minuto a COR (A4 - 80g/m2)		55 ppm	25 ppm	33 ppm	NA
Capacidade do Bypass (80g/m2) (em folhas)		100	100	100	100
Capacidade de entrada de papel (80g/m2) (em folhas)		1 150	1 100	600	600
Número de bandejas (sem o bypass)		2	2	1	1
Gramagens		52 a 300 g/m2	60 a 256 g/m2	60 a 210 g/m2	60 a 210 g/m2
Frente e verso automático		Sim	Sim	Sim	Sim
Capacidade de saída (80g/m2) (em folhas)		250	250	250	250
Memória		6 GB	5 GB	4 GB	4 GB
Disco Rígido		250 GB	250 GB	250 GB	250 GB
Processador		1.6 GHz	1.6 GHz	1.6 GHz	1.6 GHz
Interface		10/100/1000 - Base T Ethernet	10/100/1000 - Base T Ethernet	10/100/1000 - Base T Ethernet	10/100/1000 - Base T Ethernet
Interface USB		USB 2.0	USB 2.0	USB 2.0	USB 2.0
Panel de utilizador		Ecrã tátil 10.1"	Ecrã tátil 7"	Ecrã tátil 10.1"	Ecrã tátil 10.1"
Velocidade saída da 1ª página Preto (A4 - 80g/m2) (seg)		4 seg.	7 seg.	6 seg.	5 seg.
Velocidade saída da 1ª página cores (A4 - 80g/m2) (seg)		5 seg.	9 seg.	7 seg.	NA
Mesa de Suporte		Sim	Sim	Sim original	Sim original
Software de Gestão de acordo com o Anexo II		Sim	Sim	Sim	Sim
Finalizador Agravador		NA	NA	NA	NA
ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO					
Resolução de impressão		1200 x 1200 dpi	1800 x 600 dpi	1200 x 1200 dpi	1200 x 1200 dpi
Linguagens de Impressão		PCL 6, PCL 5, PostScript 3, XPS	PCL 6, PCL 5, PostScript 3, XPS	PCL 6, PCL 5, PostScript 3, XPS	PCL 6, PCL 5, PostScript 3, XPS
Sistemas operativos suportados		Windows; Macintosh OS; Linux	Windows; Macintosh OS; Linux	Windows; Macintosh OS; Linux	Windows; Macintosh OS; Linux
Resolução de cópia		600 x 600 dpi	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi
ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO					
Capacidade do Alimentador Automático (80g/m2) (em folhas)		250	100	80	80
Capacidade de digitalização frente e verso numa só passagem		Sim	Não	Sim	Sim
Velocidade de digitalização a PB (A4 - 80g/m2) (em ipm)		250	55	90	90
Velocidade de digitalização a Cor (A4 - 80g/m2) (em ipm)		250	55	90	90
Resolução de digitalização		600 x 600 dpi	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi
Digitalização a cores		Sim	Sim	Sim	Sim
Destinos de digitalização		Email; SMB; FTP; USB	Email; SMB; FTP; USB	Email; SMB; FTP; USB	Email; SMB; FTP; USB
Formatos de ficheiros suportados		JPEG; TIFF; PDF; XPS; XPS compacto	JPEG; TIFF; PDF; XPS; XPS compacto	JPEG; TIFF; PDF; XPS; XPS compacto	JPEG; TIFF; PDF; XPS; XPS compacto
Suporte LDAP		Sim	Sim	Sim	Sim
ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA					
SSL		Sim	Sim	Sim	Sim
SNMP v2/v3		Sim	Sim	Sim	Sim
Disco Rígido c/ encriptação		Sim	Sim	Sim	Sim
Filtro IP		Sim	Sim	Sim	Sim
Registo de Auditoria		Sim	Sim	Sim	Sim
HTTP		Sim	Sim	Sim	Sim
HTTPS		Sim	Sim	Sim	Sim
Impressão segura		Sim	Sim	Sim	Sim

Handwritten signature and date



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
CARVALHO & FONSECA, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.

"Reabilitação do Teatro Municipal de Vila Real - 1ª Fase"

N.º xx/2022

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Carvalho & Fonseca, Construção Civil, Lda., pessoa coletiva n.º 514629843 com sede social na Rua da Vinha, nr41, 4600-235 Cepelos, representada por Ana Lúcia Gonçalves Carvalho, com o NIC (Número de Identificação Civil) 12384979 9ZX0 e NIF (Número de Identificação Fiscal) xxxxxxxx na qualidade de Presidente do Conselho de Administração pela certidão permanente com código de acesso xxxxxxxx.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Reabilitação do Teatro Municipal de Vila Real - 1ª Fase".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

1- A adjudicação foi proferida por Deliberação de Câmara Municipal de xx/xx/2022, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-754/CPN/E/22;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por Deliberação de Câmara Municipal de xx/xx/2022 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL



1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 454.516,24€ (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezasseis euros e vinte e quatro cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, proposta do adjudicatário e relatório final de análise de propostas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a finalizar a empreitada no prazo de 90 (noventa) dias.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.03.07;

Plano - 2022/I/43

2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de xx/xx/2022 e tem o número xxxx/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA



Artur
Paulo

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Alexandre Costeira Ferreira - Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2022.

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Fwd: Viagem Alto da Freita, Serra do Marão, Campeã, sábado, 14 maio, 16 horas

Arquivo de Memórias associação <arquivodememorias@gmail.com>

ter, 12/04/2022 19:37

Para: Lucia Costa <luciacosta@cm-vilareal.pt>

3 anexos (8 KB)

image001.png; image002.jpg; image002.jpg;

De: <telmo.rodrigues@avtamega.pt>

Date: terça, 12/04/2022, 17:10

Subject: RE: Viagem Alto da Freita, Serra do Marão, Campeã, sábado, 14 maio, 16 horas

To: Hilario Oliveira <hilario.nerly@gmail.com>

Boa tarde, relativamente ao pedido de orçamento conforme falado via telefone, com saída de Vila Real dia 14/05 as 16h00 com destino a serra do Marão e Campeã o valor da nossa proposta e de 200,00€ + iva 6% a taxa em vigor para um autocarro de 50 lugares.


Com os melhores cumprimentos,

Telmo Rodrigues

AVT | Vila Real

Tlf: +351 259 322928 | Email: telmo.rodrigues@avtamega.pt

Tlm : +351 965016247

 AVT | & site

SEDE:

Largo da Estação

5400-231 Chaves – Portugal

Tel. Geral: +351 276 332 351 | Fax: +351 331 648

www.avtamega.pt



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
FAFMÚSICA - INSTRUMENTOS MUSICAIS LDA.

"Serviços para produção do Festival Rock Nordeste,
organizado pelo Município"

N.º xx/2022

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: FAFMÚSICA - INSTRUMENTOS MUSICAIS LDA., com sede na Rua DR. JOSE SUMMAVIELLE SOARES 69, 4820 253 Fafe, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 504673114, representada por RICARDO NUNO CASTRO DE CARVALHO, com o NIC (Número de Identificação Civil) 11501137 4zx0 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 218845790 na qualidade de gerente, como se verifica pela apresentação de Certidão Permanente com o número 2638-1464-7768.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a "Serviços para produção do Festival Rock Nordeste, organizado pelo Município".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação foi proferida por Despacho da Vereadora do Pelouro de xx/xx/2022, ratificado em reunião de Câmara de xx/xx/2022, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-919/S/22;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida Despacho da Vereadora do Pelouro de xx/xx/2022, ratificado em reunião de Câmara de xx/xx/2022 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL



1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 78.853,00 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, proposta do adjudicatário e relatório final de análise de propostas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço nos dias 24 e 25 de Junho de 2022.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 02.02.20;

Plano - 2022/A/186

2. De acordo com o nº 2 do artigo 9º e nº 3 do artigo 5º, ambos da Lei 8/2012, de xx/xx/2022 e tem o número xxxx/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, José Joaquim Meireles de Sousa - Chefe dos Serviços de Animação e Turismo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2022.



EDITAL Nº 23/2022

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 10/2022, de 16/05/2022 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 16 de maio de 2022.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 23/2022 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 10/2022, de 16/05/2022 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 20 de maio de 2022

A Coordenadora Técnica,

